



9.3.1.14 JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022

Fornecer e instalar junção simples em PVC série normal, DN 50 x 50 mm, com junta elástica, aplicada em ramais de descarga ou ramais de esgoto sanitário, em conformidade com projeto executivo.

CRITÉRIO PARA MEDIÇÃO: A unidade de medição será UNIDADE (UN).

9.3.1.15 JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022

Fornecer e instalar junção de redução invertida em PVC série normal, DN 100 x 50 mm, com junta elástica, destinada à adequação de diâmetros em ramais de descarga ou ramais de esgoto sanitário, em conformidade com normas técnicas.

CRITÉRIO PARA MEDIÇÃO: A unidade de medição será UNIDADE (UN).

9.3.1.16 LUVA SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022

Fornecer e instalar luva simples em PVC série normal, DN 100 mm, com junta elástica, aplicada em ramais de descarga ou ramais de esgoto sanitário, garantindo continuidade e estanqueidade da tubulação.

CRITÉRIO PARA MEDIÇÃO: A unidade de medição será UNIDADE (UN).

9.3.1.17 LUVA SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022

Fornecer e instalar luva simples em PVC série normal, DN 40 mm, com junta soldável, destinada à conexão e extensão de ramais de descarga ou ramais de esgoto sanitário, conforme projeto executivo.



CRITÉRIO PARA MEDIÇÃO: A unidade de medição será UNIDADE (UN).

9.3.1.18 LUVA SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022

Fornecer e instalar luva simples em PVC série normal, DN 50 mm, com junta elástica, utilizada em ramais de descarga ou ramais de esgoto sanitário, conforme normas técnicas aplicáveis.

CRITÉRIO PARA MEDIÇÃO: A unidade de medição será UNIDADE (UN).

9.3.2 ACESSÓRIOS / CAIXAS

9.3.2.1 CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6 X 0,6 X 0,6 M, PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020

Executar a construção de caixa enterrada hidráulica retangular em alvenaria com tijolos cerâmicos maciços, com dimensões internas de 0,6 x 0,6 x 0,6 m, destinada à rede de esgoto, conforme projeto e normas técnicas.

CRITÉRIO PARA MEDIÇÃO: A unidade de medição será UNIDADE (UN).

9.3.2.2 CAIXA SIFONADA, COM GRELHA REDONDA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022

Fornecer e instalar caixa sifonada em PVC, DN 150 x 150 x 50 mm, com grelha redonda e junta soldável, aplicada em ramais de descarga ou esgoto sanitário, garantindo vedação contra retorno de gases.

CRITÉRIO PARA MEDIÇÃO: A unidade de medição será UNIDADE (UN).

9.3.2.3 RALO SIFONADO REDONDO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022



Fornecer e instalar ralo sifonado redondo em PVC, DN 100 x 40 mm, com junta soldável, destinado a ramais de descarga ou ramais de esgoto sanitário, em conformidade com projeto e normas técnicas.

CRITÉRIO PARA MEDIÇÃO: A unidade de medição será UNIDADE (UN).

9.3.2.4 RALO SECO CÔNICO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022

Fornecer e instalar ralo seco cônico em PVC, DN 100 x 40 mm, com junta soldável, aplicado em ramais de descarga ou ramais de esgoto sanitário, garantindo escoamento eficiente e estanqueidade.

CRITÉRIO PARA MEDIÇÃO: A unidade de medição será UNIDADE (UN).

9.3.2.5 CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36 L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2 X 0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020

Executar a construção de caixa de gordura simples em alvenaria de blocos de concreto, com capacidade de 36 L, dimensões internas de 0,2 x 0,4 m e altura interna de 0,8 m, destinada ao pré-tratamento de efluentes de pias e cozinhas.

CRITÉRIO PARA MEDIÇÃO: A unidade de medição será UNIDADE (UN).

9.4 SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO

9.4.1. TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,0 X 2,0 X H=1,4 M, VOLUME ÚTIL: 2000 L (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020

Construir tanque séptico retangular em alvenaria de blocos de concreto, com dimensões internas de 1,0 x 2,0 x 1,4 m de altura, volume útil de 2.000 litros, destinado ao tratamento primário de esgoto sanitário, conforme normas técnicas.

CRITÉRIO PARA MEDIÇÃO: A unidade de medição será UNIDADE (UN).



9.4.6.1 SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,88 M, ALTURA INTERNA = 2,00 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,10 M² (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020

Construir sumidouro circular em concreto pré-moldado, com diâmetro interno de 1,88 e 2,0 m de altura, área de infiltração de 13,10 m², destinado à disposição final de efluentes, conforme projeto e normas da ABNT.

CRITÉRIO PARA MEDIÇÃO: A unidade de medição será UNIDADE (UN).

9.6 APARELHOS, METAIS E BANCADAS

9.6.1 VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA, LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40 CM – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020

Fornecer e instalar vaso sanitário sifonado com caixa acoplada em louça branca, incluindo engate flexível em plástico branco de 1/2" x 40 cm, conforme projeto e normas técnicas.

CRITÉRIO PARA MEDIÇÃO: A unidade de medição será UNIDADE (UN).

9.6.2 LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39 CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30 CM EM PLÁSTICO, E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020

Fornecer e instalar lavatório suspenso em louça branca, nas dimensões 29,5 x 39 cm (ou equivalente), padrão popular, incluindo sifão flexível em PVC, válvula, engate flexível de 30 cm em plástico e torneira cromada de mesa.

CRITÉRIO PARA MEDIÇÃO: A unidade de medição será UNIDADE (UN).

9.6.3 BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO 120 X 60 CM, COM CUBA INTEGRADA, INCLUSO SIFÃO TIPO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA E TORNEIRA CROMADA LONGA DE PAREDE, PADRÃO POPULAR – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020



Fornecer e instalar bancada em mármore sintético nas dimensões 120 x 60 cm, integrada, incluindo sifão flexível em PVC, válvula plástica cromada tipo americana e torneira cromada longa de parede, padrão popular.

CRITÉRIO PARA MEDIÇÃO: A unidade de medição será METRO QUADRADO (M²).

9.6.4 TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO COM COLUNA, 22 L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO, PADRÃO POPULAR – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020

Fornecer e instalar tanque de mármore sintético com coluna, capacidade de 22 litros (ou equivalente), incluindo sifão flexível em PVC, válvula plástica e torneira metálica cromada, padrão popular.

CRITÉRIO PARA MEDIÇÃO: A unidade de medição será UNIDADE (UN).

9.6.5 CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM, CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020

Fornecer e instalar chuveiro elétrico comum, corpo em plástico, tipo ducha, conforme especificações de projeto.

CRITÉRIO PARA MEDIÇÃO: A unidade de medição será UNIDADE (UN).

9.6.6 KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PEÇAS, INCLUSO FIXAÇÃO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020

Fornecer e instalar kit de acessórios para banheiro em metal cromado, composto por 5 peças, incluindo todo o material necessário para fixação.

CRITÉRIO PARA MEDIÇÃO: A unidade de medição será UNIDADE (UN).

10 COMPLEMENTAÇÕES

10.1 CALAFETE / LIMPEZA

10.1.1 LIMPEZA DE BACIA SANITÁRIA, BIDÊ OU MICTÓRIO EM LOUÇA, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES – AF_04/2019



Executar a limpeza completa de bacia sanitária, bidê ou mictório em louça, abrangendo também a higienização dos metais correspondentes, utilizando produtos adequados.

CRITÉRIO PARA MEDIÇÃO: A unidade de medição será UNIDADE (UN).

10.1.2 LIMPEZA DE BANCADA DE PEDRA (MÁRMORE OU GRANITO) – AF_04/2019

Executar a limpeza de bancadas de pedra em mármore ou granito, utilizando produtos neutros apropriados para preservação do acabamento.

CRITÉRIO PARA MEDIÇÃO: A unidade de medição será METRO QUADRADO (M²).

10.1.3 LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO – AF_04/2019

Executar a limpeza do contrapiso por meio de varrição a seco, assegurando a remoção de poeira e detritos soltos.

CRITÉRIO PARA MEDIÇÃO: A unidade de medição será METRO QUADRADO (M²).

10.1.4 LIMPEZA DE FORRO REMOVÍVEL COM PANO ÚMIDO – AF_04/2019

Executar a limpeza de forro removível com pano úmido e produto neutro, preservando o acabamento e garantindo a conservação da superfície.

CRITÉRIO PARA MEDIÇÃO: A unidade de medição será METRO QUADRADO (M²).

10.1.5 LIMPEZA DE JANELA DE VIDRO COM CAIXILHO EM AÇO/ALUMÍNIO/PVC – AF_04/2019

Executar a limpeza de janelas de vidro com caixilhos em aço, alumínio ou PVC, utilizando detergente neutro e materiais adequados para não danificar o acabamento.

CRITÉRIO PARA MEDIÇÃO: A unidade de medição será METRO QUADRADO (M²).

10.1.6 LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL – AF_04/2019

Executar a limpeza de pisos cerâmicos ou de porcelanato com aplicação de detergente neutro e escovação manual, assegurando a preservação das peças.



CRITÉRIO PARA MEDIÇÃO: A unidade de medição será METRO QUADRADO (M²)

10.1.7 LIMPEZA DE PORTA DE MADEIRA – AF_04/2019

Executar a limpeza de portas de madeira utilizando pano úmido e produto apropriado, garantindo a conservação do material.

CRITÉRIO PARA MEDIÇÃO: A unidade de medição será METRO QUADRADO (M²).

10.1.8 LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL – AF_04/2019

Executar a limpeza de revestimento cerâmico aplicado em paredes por meio de detergente neutro e escovação manual, assegurando a preservação das juntas e da superfície.

CRITÉRIO PARA MEDIÇÃO: A unidade de medição será METRO QUADRADO (M²).

10.1.9 LIMPEZA DE TANQUE OU LAVATÓRIO DE LOUÇA ISOLADO, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES – AF_04/2019

Executar a limpeza de tanque ou lavatório de louça isolado, abrangendo também a higienização dos metais correspondentes, utilizando produto neutro.

CRITÉRIO PARA MEDIÇÃO: A unidade de medição será UNIDADE (UN).

11 SERVIÇOS A SEREM PAGOS COM RECURSO PRÓPRIO

11.01 ABASTECIMENTO DE ÁGUA

11.01.01 REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

11.01.01.01 SERVIÇOS TÉCNICOS

11.01.01.01.01 LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO. AF_03/2024 M

Execução de locação da rede de água, com marcação do traçado, alinhamentos, pontos notáveis, mudanças de direção, derivações e cotas de referência, conforme projeto executivo, assegurando compatibilização com interferências e limites da faixa de serviço. A execução deverá atender às diretrizes de implantação e controle geométrico de redes



previstas na ABNT NBR 12218, garantindo conferência topográfica, preservação de referências e liberação do trecho para início das escavações.

Critério para Medição: A unidade de medição será METRO LINEAR (M).

11.01.01.02 MOVIMENTO DE TERRA

11.01.01.02.01 ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M³), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024 M3

Execução de escavação mecanizada de vala para rede coletora, com profundidade até 1,5 m e largura inferior a 0,8 m, em solo de 1ª categoria, incluindo conformação do fundo e manutenção das dimensões de projeto em locais com baixo nível de interferências. A execução deverá observar segurança em escavações e atender às diretrizes de implantação de redes de esgoto da ABNT NBR 9649 quanto ao preparo do fundo e condições para assentamento.

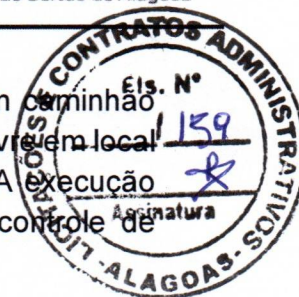
Critério para Medição: A unidade de medição será METRO CÚBICO (M³)

11.01.01.02.02 REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023 M3

Execução de reaterro mecanizado de vala com solo de 1ª categoria, sem substituição, incluindo lançamento em camadas e compactação com compactador de percussão, garantindo recomposição do terreno e estabilidade do trecho executado. A execução deverá atender à ABNT NBR 9649, assegurando que a compactação não provoque danos à tubulação e que sejam evitados recalques e afundamentos.

Critério para Medição: A unidade de medição será METRO CÚBICO (M³).

11.01.01.02.03 CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF_07/2020 T



Execução de carga, manobra e descarga de solos e materiais granulares em caminhão basculante de 14 m³, incluindo carregamento com pá carregadeira e descarga livre em local definido, conforme plano de transporte e destinação do material escavado. A execução deverá observar boas práticas de movimentação e segurança, garantindo controle de volumes e destinação adequada, conforme procedimentos de obra.

Critério para Medição: A unidade de medição será TONELADA (T).

11.01.01.02.04 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 M3XKM

Execução de transporte de solos e materiais em caminhão basculante de 14 m³, em via urbana pavimentada, considerando adicional de distância média de transporte excedente a 30 km, conforme local de destinação e rotas estabelecidas. A execução deverá seguir boas práticas de transporte, assegurando segurança viária, acondicionamento adequado da carga e descarte em áreas autorizadas, conforme diretrizes de gestão de resíduos e materiais da obra.

Critério para Medição: A unidade de medição será METRO CÚBICO VEZES QUILÔMETRO (M³xKM).

11.01.01.02.05 PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MECANIZADO. AF_08/2020 M3

Execução de preparo do fundo de vala com lançamento mecanizado de camada de areia, garantindo regularização, berço e proteção para assentamento da tubulação, conforme espessura prevista em projeto. A execução deverá atender à ABNT NBR 12218, assegurando fundo nivelado, sem materiais perfurantes e com apoio contínuo ao longo do trecho, evitando pontos de concentração de tensões no tubo.

Critério para Medição: A unidade de medição será METRO CÚBICO (M³).

11.01.01.02.06 ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO. AF_08/2023 M3

Execução de aterro manual de valas com areia, para envelopamento e proteção da tubulação, com adensamento manual controlado e posterior recomposição, garantindo preenchimento sem vazios e acomodação adequada ao redor do tubo. A execução deverá atender à ABNT NBR 12218, assegurando que o material de envolvimento seja isento de pedras e detritos que possam danificar a tubulação e garantindo estabilidade do assentamento.

Critério para Medição: A unidade de medição será METRO CÚBICO (M³).



11.01.01.03 ASSENTAMENTO DE TUBO E CONEXÕES

11.01.01.03.01 ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024

Execução de assentamento de tubo PVC PBA DN 50 mm com junta elástica integrada, incluindo posicionamento, alinhamento, encaixe, conferência de cotas e recomposição do berço, em local com baixo nível de interferências, sem fornecimento do material. A execução deverá atender à ABNT NBR 12218 e às recomendações do fabricante, garantindo limpeza das superfícies de vedação, lubrificação adequada do anel e inserção controlada para assegurar estanqueidade do trecho.

Critério para Medição: A unidade de medição será METRO LINEAR (M).

11.01.01.03.02 ASSENTAMENTO DE CONEXÕES DE PVC, JUNTA ELÁSTICA, PONTA E BOLSA, DIÂMETRO 50 MM

Execução de assentamento de conexões de PVC diâmetro 50 mm com junta elástica, incluindo limpeza, lubrificação do anel, encaixe, alinhamento e verificação do sentido de montagem conforme traçado da rede. A execução deverá atender à ABNT NBR 12218 e às recomendações do fabricante, assegurando correto posicionamento do anel de vedação e estanqueidade do conjunto antes do reaterro definitivo.

Critério para Medição: A unidade de medição será UNIDADE (UN).

11.01.01.04 FORNECIMENTO DE TUBOS, PEÇAS E CONEXÕES

11.01.01.04.01 TUBO PVC

11.01.01.04.01.01 TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 12, DN 50 MM, PARA REDE DE ÁGUA (NBR 5647)

Fornecimento de tubo PVC PBA com junta elástica integrada (JEI), classe 12, DN 50 mm, destinado à rede de abastecimento de água, incluindo entrega e armazenamento adequado no canteiro, preservando bolsas e superfícies de vedação contra deformações e impactos. O material deverá atender à ABNT NBR 5647, garantindo conformidade dimensional, classe de pressão, rastreabilidade e integridade do lote fornecido.

Critério para Medição: A unidade de medição será METRO LINEAR (M).

11.01.01.04.02 CONEXÕES PVC



11.01.01.04.02.01 CAP, PVC PBA, JE, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE DE ÁGUA (NBR 10351)

Fornecimento de cap em PVC PBA, junta elástica, DN 50 (DE 60 mm), para fechamento de extremidades e execução de testes de trecho, incluindo entrega e acondicionamento adequado, preservando superfícies de vedação e anel de borracha. O material deverá atender à ABNT NBR 10351, garantindo compatibilidade com o sistema e estanqueidade após a montagem.

Critério para Medição: A unidade de medição será UNIDADE (UN).

11.01.01.04.02.02 CURVA PVC PBA, JE, PB, 90 GRAUS, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE DE ÁGUA

Fornecimento de curva 90° em PVC PBA com junta elástica, DN 50 (DE 60 mm), destinada a mudanças de direção da rede, incluindo entrega e armazenamento sem impactos, preservando bolsas e superfícies de vedação. O material deverá ser compatível com o sistema ponta e bolsa e atender às especificações aplicáveis a redes pressurizadas, garantindo conformidade e estanqueidade do conjunto.

Critério para Medição: A unidade de medição será UNIDADE (UN).

11.01.01.04.03 BLOCOS DE ANCORAGEM

11.01.01.04.03.01 CONCRETO FCK = 15MPa, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021

Execução de concreto fck 15 MPa, traço 1:3,4:3,5 (cimento, areia média e brita 1), com preparo mecânico em betoneira 400 L, destinado à execução de blocos de ancoragem em pontos de mudança de direção, derivações e registros, conforme projeto, garantindo resistência e estabilidade frente a empuxos. A execução deverá atender à ABNT NBR 12655, assegurando controle de dosagem, homogeneização, lançamento, adensamento e cura mínima para desenvolvimento de resistência.

Critério para Medição: A unidade de medição será METRO CÚBICO (M³).

11.01.01.04.04 LIGAÇÃO DOMICILIAR

11.01.01.04.04.01 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024

Execução de escavação manual de vala para ligação domiciliar, conforme dimensões e profundidades previstas em projeto, incluindo regularização do fundo e remoção de materiais inadequados, em trechos com possíveis interferências. A execução deverá atender à ABNT NBR 12218, garantindo segurança da frente de trabalho, proteção de redes existentes e condições adequadas para assentamento do ramal.



Critério para Medição: A unidade de medição será METRO CÚBICO (M³).

11.01.01.04.04.02 REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023]

Execução de reaterro manual de valas para ligação domiciliar, em camadas, com compactação por compactador de percussão, garantindo recomposição do terreno e estabilidade, sem danificar o ramal instalado. A execução deverá atender à ABNT NBR 12218, assegurando material de reaterro compatível, adensamento adequado e proteção mecânica da tubulação.

Critério para Medição: A unidade de medição será METRO CÚBICO (M³).

11.01.01.04.04.03 LIGAÇÃO DOMICILIAR EM PEAD 20MM PARA REDE COM DN 50MM, INCLUINDO CAIXA DE PROTEÇÃO

Execução de ligação domiciliar em PEAD diâmetro 20 mm para rede DN 50 mm, incluindo caixa de proteção, conexões e montagem do ramal conforme projeto, garantindo estanqueidade e proteção do ponto de derivação. A execução deverá atender à ABNT NBR 12218 e às recomendações do fabricante, observando curvatura mínima admissível, montagem correta das conexões e realização de teste de estanqueidade antes do reaterro final.

Critério para Medição: A unidade de medição será UNIDADE (UN).

11.01.01.04.04.04 HIDRÔMETRO DN 1/2", 1,5 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2024

Fornecimento e instalação de hidrômetro DN 1/2", vazão nominal 1,5 m³/h, incluindo conexões, vedação, fixação e teste de funcionamento, conforme padrão da concessionária e projeto de ligação. A execução deverá atender às diretrizes da ABNT NBR 12218, garantindo acessibilidade para leitura e manutenção, posicionamento correto e ausência de vazamentos.

Critério para Medição: A unidade de medição será UNIDADE (UN).

11.01.01.04.04.05 TUBO DE PEAD, PE-80, RAMAL PREDIAL, DIAM = 20MM (1/2") X 2,3MM (ESP.PAREDE)

Fornecimento de tubo em PEAD PE-80 para ramal predial, diâmetro 20 mm (1/2") e espessura de parede 2,3 mm, incluindo entrega e acondicionamento adequado no canteiro, evitando dobras acentuadas, contaminações e exposição que comprometa o material. O

fornecimento deverá assegurar conformidade dimensional, rastreabilidade e atendimento às especificações técnicas aplicáveis a tubulações de PEAD para água sob pressão.

Critério para Medição: A unidade de medição será METRO LINEAR (M).



11.01.01.04.05 SERVIÇOS FINAIS

11.01.01.04.05.01 LIMPEZA, DESINFECÇÃO E TESTE DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Execução de limpeza, desinfecção e teste da rede de abastecimento de água, incluindo lavagem do sistema, aplicação de solução desinfetante em concentração e tempo de contato adequados, enxágue final e ensaio de estanqueidade/pressão conforme projeto. A execução deverá atender à ABNT NBR 12218 e às orientações da concessionária, garantindo rede apta à operação, sem contaminação, com registros dos testes quando exigidos.

Critério para Medição: A unidade de medição será METRO LINEAR (M).

11.02 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS

11.02.01 SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO

11.02.01.01 LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO

Execução de locação dos serviços de pavimentação, com marcação de eixos, bordos, alinhamentos, larguras, greides e pontos de controle, conforme projeto geométrico, assegurando compatibilização com drenagem, guias e interferências existentes. A execução deverá observar boas práticas de topografia de obra e controle geométrico aplicáveis a obras viárias, garantindo conferência de cotas e caimentos antes do início das camadas de subleito e revestimento.

Critério para Medição: A unidade de medição será METRO QUADRADO (M²).

11.02.01.02 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024



Execução de regularização e compactação do subleito com solo predominantemente arenoso, incluindo espalhamento, nivelamento, umidificação quando necessária e compactação por equipamento apropriado, garantindo suporte uniforme e capacidade de carga para o pavimento. A execução deverá atender às especificações do projeto e às práticas de referência para terraplenagem e pavimentação (como procedimentos usuais do DNIT), assegurando controle de greide, caimento e grau de compactação.

Critério para Medição: A unidade de medição será METRO QUADRADO (M²).

11.02.01.03 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020

Execução de pavimento em paralelepípedos, incluindo assentamento sobre base preparada, alinhamento, nivelamento, travamento das peças e rejuntamento com argamassa traço 1:3 (cimento e areia), garantindo superfície regular e estabilidade ao tráfego previsto. A execução deverá seguir as especificações do projeto e boas práticas de execução, assegurando juntas preenchidas, acabamento final adequado e manutenção de caimentos para drenagem superficial.

Critério para Medição: A unidade de medição será METRO QUADRADO (M²).

11.02.01.04 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA

Execução de transporte de materiais em caminhão basculante de 14 m³ por rodovia pavimentada, medido em tonelada vezes quilômetro, conforme distâncias e rotas previstas, garantindo acondicionamento seguro e descarregamento no local definido. A execução deverá observar boas práticas de logística e segurança viária, assegurando integridade do material transportado e atendimento às condições operacionais da obra.

Critério para Medição: A unidade de medição será TONELADA VEZES QUILOMETRO (TxKM).

11.02.02 SERVIÇO DE DRENAGEM

11.02.02.01 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024

Execução de assentamento de guia (meio-fio) pré-fabricada de concreto em trecho reto, incluindo preparo do berço, alinhamento, nivelamento, rejuntamento e fixação, garantindo



contenção lateral do pavimento e direcionamento das águas superficiais conforme projeto. A execução deverá seguir boas práticas de obras viárias, assegurando continuidade do trecho, estabilidade, cotas de greide e caimentos compatíveis com o sistema de drenagem previsto.

Critério para Medição: A unidade de medição será METRO LINEAR (M).

LUCAS MATHEUS LOS MENEZES
LOPES:09668647432

Assinado de forma digital por
LUCAS MATHEUS LOS
MENEZES LOPES:09668647432

LUCAS MATHEUS LÓS MENEZES LOPES

ENGENHEIRO CIVIL

CREA AL N. 0217976050



4. ANEXO 1: RELATÓRIO DE SONDAGEM



1. APRESENTAÇÃO

Data da Sondagem: 31/07/2025
Local: Zona Rural de Olivença -AL.

À MF Projetos e Consultoria

É com grande satisfação que apresentamos os resultados da Sondagem SPT executada no terreno localizado no endereço supracitado. Agradecemos sinceramente pela oportunidade de conduzir este relevante estudo geotécnico em prol do seu projeto. Foi realizada a perfuração de dois furos, cuja localização exata encontra-se detalhada no croqui anexo.

Por meio da análise cuidadosa dos dados coletados, obtivemos um panorama abrangente das características do subsolo, proporcionando informações cruciais para um planejamento seguro e eficiente do empreendimento. Estamos inteiramente à disposição para fornecer suporte técnico e esclarecer eventuais questionamentos.

Atenciosamente,
Charles Torres Lira Júnior, Arapiraca Sondagens

2. DESCRIÇÃO DO ENSAIO, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS

O ensaio de Sondagem SPT (Standard Penetration Test) é um procedimento amplamente utilizado na investigação geotécnica do subsolo. Esse ensaio tem como objetivo obter informações essenciais sobre a resistência do solo e a identificação das camadas geológicas presentes no local de interesse.

Para a execução do ensaio de SPT, utilizamos sondas SPT, que consistem em um conjunto de hastes e um amostrador padrão. Inicialmente, realizamos a perfuração dos furos de sondagem até a profundidade estabelecida no projeto. Durante a perfuração, registramos cuidadosamente informações sobre as camadas de solo encontradas, suas características físicas e eventuais ocorrências de materiais rochosos.

Após a perfuração, procedemos ao ensaio de SPT propriamente dito. O amostrador padrão é posicionado no fundo do furo, e um peso padrão é deixado cair livremente, promovendo a cravação do amostrador no solo. Contamos o número de golpes necessários para que o amostrador penetre 30 centímetros no solo, o que nos fornece o valor do N-SPT (Número de Golpes SPT). Esse valor é uma medida da resistência do solo e contribui significativamente para a caracterização geotécnica do terreno.

Ao longo da sondagem, coletamos amostras de solo em intervalos regulares, que são



preservadas para análises laboratoriais posteriores. Essas análises complementares, como ensaios granulométricos, ajudam a entender a composição do solo e sua capacidade de suporte.

O ensaio de Sondagem SPT é uma etapa fundamental da investigação geotécnica realizada por nossa empresa, proporcionando informações valiosas para o dimensionamento seguro de fundações, estruturas e demais projetos de engenharia civil. Todos os equipamentos utilizados no ensaio são devidamente calibrados e seguem as normas técnicas aplicáveis, garantindo a precisão e confiabilidade dos resultados obtidos.

Através desse ensaio, fornecemos subsídios técnicos robustos e precisos, contribuindo para o sucesso e a segurança de empreendimentos de nossos clientes.

3. INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS BOLETINS DE SONDAAGEM

Os Boletins de Sondagem SPT são documentos técnicos que reúnem informações essenciais sobre os resultados obtidos durante a realização de Sondagens SPT (Standard Penetration Test) em um determinado local. Esses boletins têm como objetivo principal apresentar, de forma clara e concisa, os dados geotécnicos coletados durante o processo de sondagem, auxiliando engenheiros, geólogos e demais profissionais na interpretação do subsolo e no planejamento de projetos de engenharia.

Os principais itens presentes em um Boletim de Sondagem SPT incluem:

- Localização da Sondagem: Informações sobre a localização geográfica exata da sondagem, como latitude, longitude e endereço.
- Profundidades dos Furos: Descrição das profundidades alcançadas em cada furo de sondagem.
- Número de Golpes (N-SPT): Registro do número de golpes necessários para que o amostrador penetre 30 centímetros no solo em diferentes profundidades, fornecendo dados sobre a resistência do solo.
- Camadas de Solo: Descrição detalhada das camadas de solo encontradas durante a sondagem, incluindo características físicas e geotécnicas, como tipo de solo, umidade, granulometria, coesão, entre outros.
- Lençol Freático: Indicação da profundidade do lençol freático, caso tenha sido identificado durante a sondagem.
- Ensaio de Permeabilidade: Eventuais resultados de ensaios de permeabilidade realizados in situ ou em amostras de solo coletadas durante a sondagem.

4. INTERPRETAÇÃO DOS BOLETINS DE SONDAAGEM



durante a interpretação incluem:

- **Identificação das Camadas:** Verificar a presença e espessura das diferentes camadas de solo, bem como suas características geotécnicas, para compreender a variação das propriedades do subsolo.
- **Resistência do Solo:** Analisar os valores de N-SPT em diferentes profundidades para avaliar a resistência do solo e identificar zonas de maior e menor capacidade de suporte.
- **Comportamento Hidrogeológico:** Observar a profundidade do lençol freático e sua relação com as camadas de solo para compreender o comportamento hidrogeológico do terreno.
- **Potencial de Percolação:** Em caso de ensaios de permeabilidade, avaliar a capacidade de percolação do solo, o que é relevante para projetos de drenagem e gestão das águas.
- A interpretação adequada do Boletim de Sondagem SPT permite uma melhor compreensão do subsolo, contribuindo para a tomada de decisões mais acertadas em projetos de engenharia, tais como dimensionamento de fundações, contenções e outras estruturas. É fundamental contar com profissionais qualificados para realizar a interpretação dos dados e garantir a segurança e eficiência dos empreendimentos.

5. CLASSIFICAÇÃO E TIPAGEM DOS SOLOS

A classificação dos tipos de solo é uma atividade fundamental na engenharia geotécnica, permitindo agrupar os solos com características similares e compreender o seu comportamento em diferentes situações. Os principais tipos de solo são:

Areia: Solo granular composto por partículas finas a grossas, geralmente com boa drenagem e permeabilidade. Pode ser classificado como areia fina, média ou grossa, dependendo do tamanho das partículas.

Argila: Solo composto por partículas extremamente finas, formando uma estrutura coesa e pouco permeável. A argila pode apresentar plasticidade e ser sensível a variações de umidade.

Silte: Solo composto por partículas menores que a areia e maiores que a argila, conferindo-lhe características intermediárias entre os dois. É menos permeável do que a areia e menos coeso do que a argila.

Pedregulho: Solo com presença significativa de pedras e fragmentos maiores, conferindo-lhe baixa coesão e alta permeabilidade.

Rocha: Composta por material sólido e duro, sem a presença de partículas individuais como nos solos. Pode ser subdividida em rochas sedimentares, metamórficas e ígneas.

Orgânico: Solo composto por material orgânico em decomposição, encontrado em



áreas alagadas ou de vegetação densa.

A classificação dos tipos de solo é essencial para o correto dimensionamento de obras civis, projetos de fundação, contenções e drenagem, além de contribuir para a avaliação de riscos geotécnicos. Cada tipo de solo possui características específicas que influenciam diretamente na escolha dos materiais e métodos construtivos, garantindo a segurança e a estabilidade das estruturas ao longo do tempo.

6. LOCALIZAÇÃO DO ENSAIO

O terreno localiza-se na Zona Rural de Olivença. Coordenadas: 9.529881°S 37.193295°W





BOLETIM INDIVIDUAL DE SONDAGEM DE SIMPLES RECONHECIMENTO À PERCUSSÃO (S.P.T.)

NBR - 06484/1980

INTERESSADO : MF PROJETOS E CONSULTORIA
LOCAL: ZONA RURAL DE OLIVENÇA-AL
FURO Nº SP- 1

IMP.: 2,55m
 N.A: **NÃO OBTIDO**

DATA INÍCIO: **31/07/2025**
 DATA FINAL: **31/07/2025**

SONDAGEM Nº	AVANÇO	ÍNDICES DE PENETRAÇÃO	N ^o SPT	N.A	N ^o Golpes: Iniciais: 1. ^a + 2. ^a = Linha tracejada - vermelha Finais: 2. ^a + 3. ^a = Linha cheia azul	LITO. E PROF. DAS CAMADAS	AMOSTRA	CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO	
								- AMOSTRADOR Ø INT. =	35 mm
	TC							CLASSIFICAÇÃO DO MATERIAL	
		N.º de golpes	2. ^a + 3. ^a						
1	P	3 /15						1	Agila arenosa com presença de pedriculos ao longo do corpo, mole, coloração escura
	CA	3 /15	Inicial 6					2	Argila arenosa com presença de rocha, consistência dura, coloração acinzentada
		3 /15	Final 6					3	Impenetrável ao trépano de lavagem
2	P	12 /15							
	CA	17 /15	Inicial 29						
		26 /15	Final 43						
3	P	/15							
	CA	/15	Inicial						
		/15	Final						
4	P	/15							
	CA	/15	Inicial						
		/15	Final						
5	P	/15							
	CA	/15	Inicial						
		/15	Final						
6	P	/15							
	CA	/15	Inicial						
		/15	Final						
7	P	/15							
	CA	/15	Inicial						
		/15	Final						
8	P	/15							
	CA	/15	Inicial						
		/15	Final						
9	P	/15							
	CA	/15	Inicial						
		/15	Final						
10	P	/15							
	CA	/15	Inicial						
		/15	Final						
11	P	/15							
	CA	/15	Inicial						
		/15	Final						
12	P	/15							
	CA	/15	Inicial						
		/15	Final						
13	P	/15							
	CA	/15	Inicial						
		/15	Final						
14	P	/15							
	CA	/15	Inicial						
		/15	Final						
15	P	/15							
	CA	/15	Inicial						
		/15	Final						
16	P	/15							
	CA	/15	Inicial						
		/15	Final						
17	P	/15							
	CA	/15	Inicial						
		/15	Final						
18	P	/15							
	CA	/15	Inicial						
		/15	Final						
19	P	/15							
	CA	/15	Inicial						
		/15	Final						
20	P	/15							
	CA	/15	Inicial						
		/15	Final						



SONDADOR:
Charles Torres Lira Júnior

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
MARCOS FRED ALMEIDA DE ALBUQUERQUE - CREA: 0213406519

MARCOS FRED ALMEIDA DE ALBUQUERQUE: Assinado de forma digital por MARCOS FRED ALMEIDA DE ALBUQUERQUE:09118750427 18750427



BOLETIM INDIVIDUAL DE SONDAGEM DE SIMPLES RECONHECIMENTO À PERCUSSÃO (S.P.T.)

NBR - 06484/1980

INTERESSADO : MF PROJETOS E CONSULTORIA
LOCAL: ZONA RURAL DE OLIVENÇA-AL
FURO Nº SP- 2

IMP.: 2,85m
N.A: NÃO OBTIDO

DATA INÍCIO: 31/07/2025
DATA FINAL: 31/07/2025

SONDAGEM Nº	AVANÇO	ÍNDICES DE PENETRAÇÃO	N ^o SPT	N.A	N ^o Golpes: Iniciais: 1. ^a + 2. ^a = Linha tracejada - vermelha Finais: 2. ^a + 3. ^a = Linha cheia azul	LITO. E PROF. DAS CAMADAS	AMOSTRA	CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO	
								- AMOSTRADOR Ø INT. =	35 mm
								CLASSIFICAÇÃO DO MATERIAL	
1	P	4 /15		NÃO HOUVE OCORRÊNCIA DE NÍVEL D'ÁGUA	<p align="center">GRÁFICO</p>	1	Agila arenosa, consistência mole, coloração acinzentada		
	CA	3 /15				7	2	Argila arenosa com presença de rocha, consistência dura, coloração acinzentada	
2	P	17 /15						3	Impenetrável ao trépano de lavagem
	CA	19 /15						4	
		28 /15						5	
								6	
								7	
								8	
								9	
								10	
								11	
								12	
								13	
								14	
								15	
								16	
								17	
								18	
								19	
								20	

SONDADOR:
Charles Torres Lira Júnior

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
MARCOS FRED ALMEIDA DE ALBUQUERQUE - CREA: 0213406519

MARCOS FRED ALMEIDA DE ALBUQUERQUE:09 118750427
 Assinado de forma digital por MARCOS FRED ALMEIDA DE ALBUQUERQUE:09118750427



6. CONCLUSÃO

Com base nos resultados obtidos na Sondagem SPT realizada no local do projeto, é possível estabelecer importantes conclusões que contribuirão significativamente para o desenvolvimento e planejamento das etapas subsequentes. Durante a sondagem, foram perfurados dois furos em pontos estratégicos, permitindo a obtenção de informações valiosas sobre as características do subsolo e do lençol freático.

Através da análise dos dados coletados, constatou-se que nos dois furos realizados, a cota de solo impenetrável foi identificada, indicando a presença de camadas rochosas ou solos de alta resistência nessas profundidades. Essa informação é de extrema relevância para o dimensionamento de fundações e estruturas, uma vez que essas camadas podem exercer influência direta na estabilidade e comportamento da edificação.

Além disso, o registro do nível de água em cada um dos furos permitiu a caracterização do lençol freático local. Essa informação é essencial para a elaboração de estratégias de drenagem e controle da água durante a construção e vida útil da obra. Ressaltamos que todos os procedimentos de sondagem foram conduzidos seguindo as normas técnicas vigentes, garantindo a confiabilidade e precisão dos resultados apresentados neste relatório.

A seguir, encontra-se a tabela com os dados detalhados sobre a profundidade em que foi encontrado o solo impenetrável e os respectivos níveis de água em cada furo. Recomendamos uma análise minuciosa dessas informações para melhor embasamento das próximas etapas do projeto.

FURO	COTA IMPENETRÁVEL(m)	COTA DE NÍVEL DE ÁGUA (m)
SP1	2,55	SEM OCORRÊNCIA
SP2	2,85	SEM OCORRÊNCIA

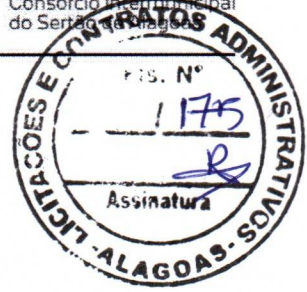
Com base nas conclusões deste relatório, nossa equipe técnica está à disposição para auxiliar na elaboração de estratégias e soluções que otimizem a execução do empreendimento, garantindo a segurança e qualidade do projeto como um todo. Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.



7. FOTOS

A seguir, estão dispostas as fotografias referentes à Sondagem SPT realizada. As imagens capturadas oferecem uma visão detalhada das etapas da sondagem, da execução dos furos, dos equipamentos utilizados e das características geotécnicas encontradas. Essa apresentação fotográfica busca fornecer um registro visual completo do processo e auxiliar na compreensão dos resultados obtidos. Recomendamos atenção especial à sequência das imagens para acompanhar a evolução das camadas do subsolo e das condições geológicas identificadas. As fotografias são parte integrante deste relatório, contribuindo para uma análise abrangente do terreno e embasando as conclusões e recomendações apresentadas.

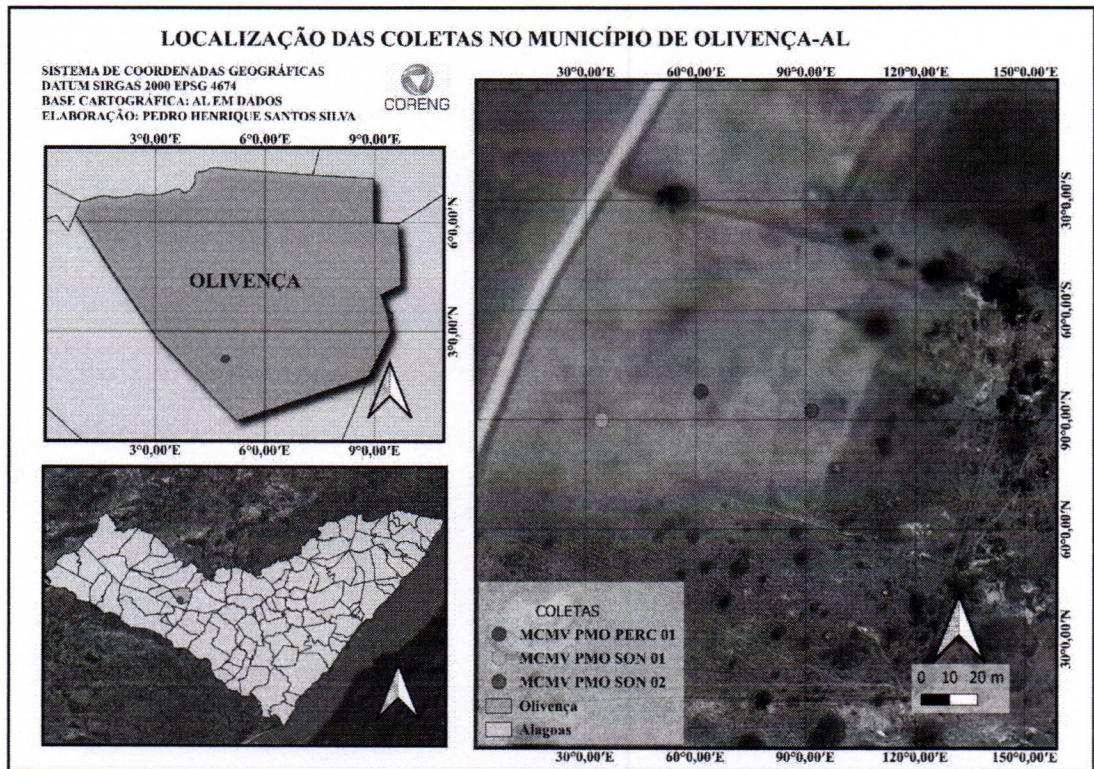






TESTE DE INFILTRAÇÃO DO SOLO E NÍVEL DO FREÁTICO

Prefeitura Municipal de Olivença



Olivença

08/08/2025



INFORMAÇÕES GERAIS:

Este documento detalha o método empregado para determinar o coeficiente de taxa de infiltração do solo e a distância entre o fundo do sumidouro e o lençol freático. O projeto está localizado em Olivença, Alagoas. Esta é uma região totalmente modificada pela ação humana.

A procura pelo coeficiente de taxa de infiltração tem como objetivo fornecer informações para o adequado dimensionamento do poço de retenção. O sistema em operação deve garantir a qualidade das águas, seja nas camadas superficiais ou subterrâneas, cumprindo rigorosamente as limitações estabelecidas pela ABNT em relação ao isolamento e distâncias.



Os tanques sépticos devem observar as seguintes distâncias horizontais mínimas:

- 1,50 m de construções, limites de terreno, sumidouros, valas de infiltração e ramal predial de água;
- 3,0 m de árvores e de qualquer ponto de rede pública de abastecimento de água;
- 15,0 m de poços freáticos e de corpos de água de qualquer natureza



PREPARATIVOS:

A seleção do local para a execução dos furos baseou-se nas informações disponibilizadas pela NRB 7229. Na sequência de imagens, observamos a medição da profundidade da vala antes da instalação da régua para registrar o tempo de penetração do solo, que foi usado para perfurar a Área de Desenvolvimento Aproveitado.

A distância precisa entre duas marcações é de 01 cm. A contagem começa quando a linha d'água ultrapassa o limite da primeira marcação e termina quando atinge o começo da segunda.

Na sequência de imagens, podemos ver a cava com uma cova central e a régua graduada pronta para iniciar o processo de saturação.





RELATÓRIO DO TESTE DE PERCOLAÇÃO DO SOLO:

As tarefas começaram em 08/08/2025, por volta das 13:50h, com a finalidade de estabelecer o coeficiente de infiltração.

Uma escavação foi realizada, distribuída de forma a assegurar uma representação adequada do solo no projeto.

A área de escavação, em toda a sua extensão, exhibe uma camada de areia fina até atingir o Neossolo.

As escavações foram realizadas nos locais determinados para a vala de teste, ambas atingindo 30 cm de profundidade.



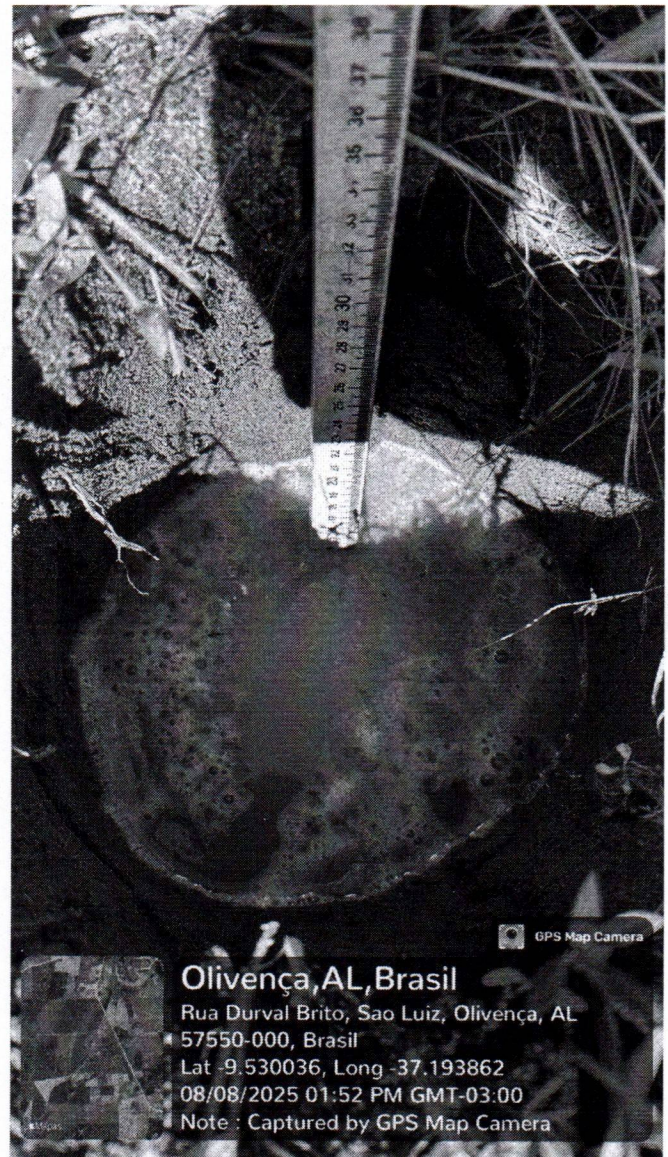
COVAS:

No fundo de cada cava foi feita uma cova com de 30cm² com profundidade de 30 cm. Cada cova foi preenchida com 5 cm de brita nº 01



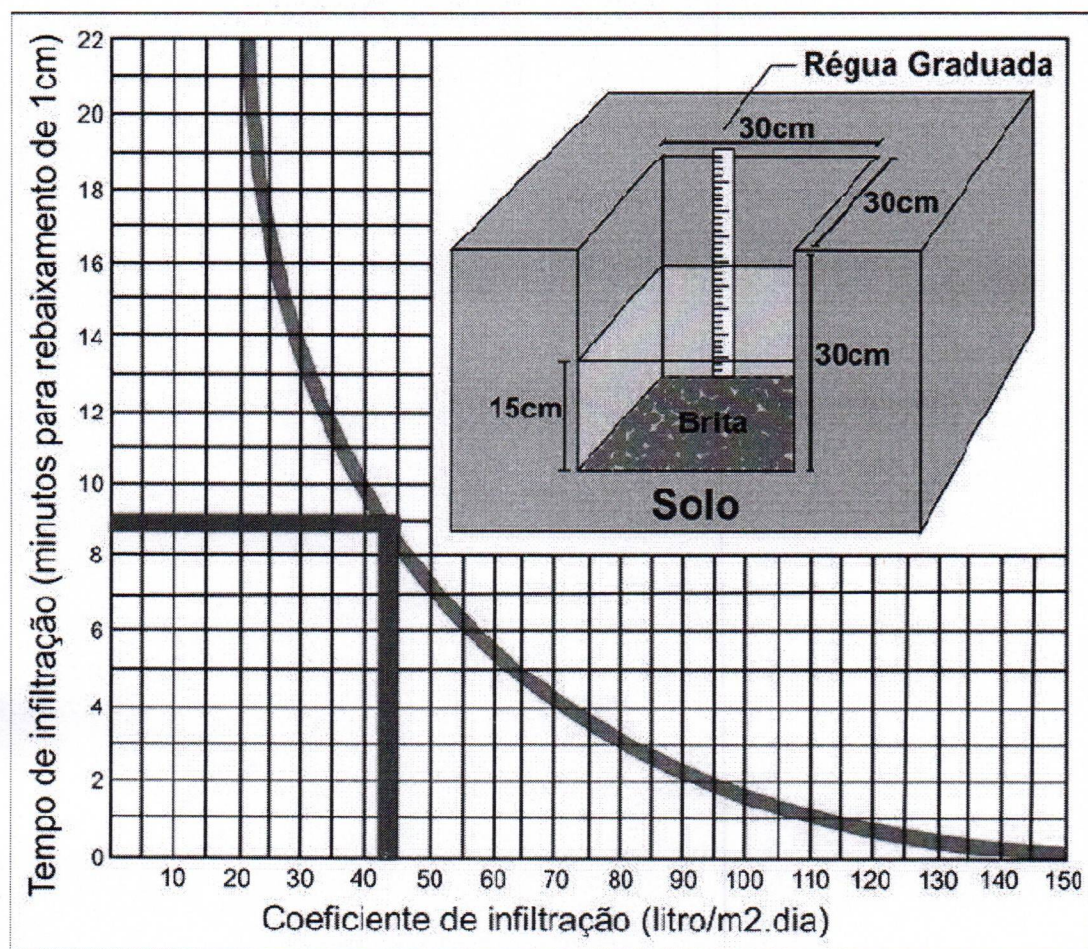
SATURAÇÃO:

Todas as covas foram preenchidas totalmente com água, tendo seu nível completado quando o mesmo baixava. O período de saturação do solo durou 20 minutos, após a manutenção do nível por 20 minutos com as covas cheias, esperou-se atingir os 15 cm da régua (acima da brita) para iniciar a contagem até chegar à marca de 14 cm.





ANÁLIE GRÁFICA DO RESULTADO DE PERCOLAÇÃO:



TESTE	TEMPO	COEFICIENTE
01	09 min 32seg	42

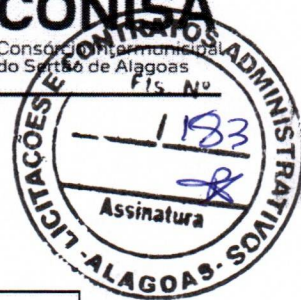
O coeficiente adotado para o resultado do teste foi $C=42L/m^2 \cdot dia$



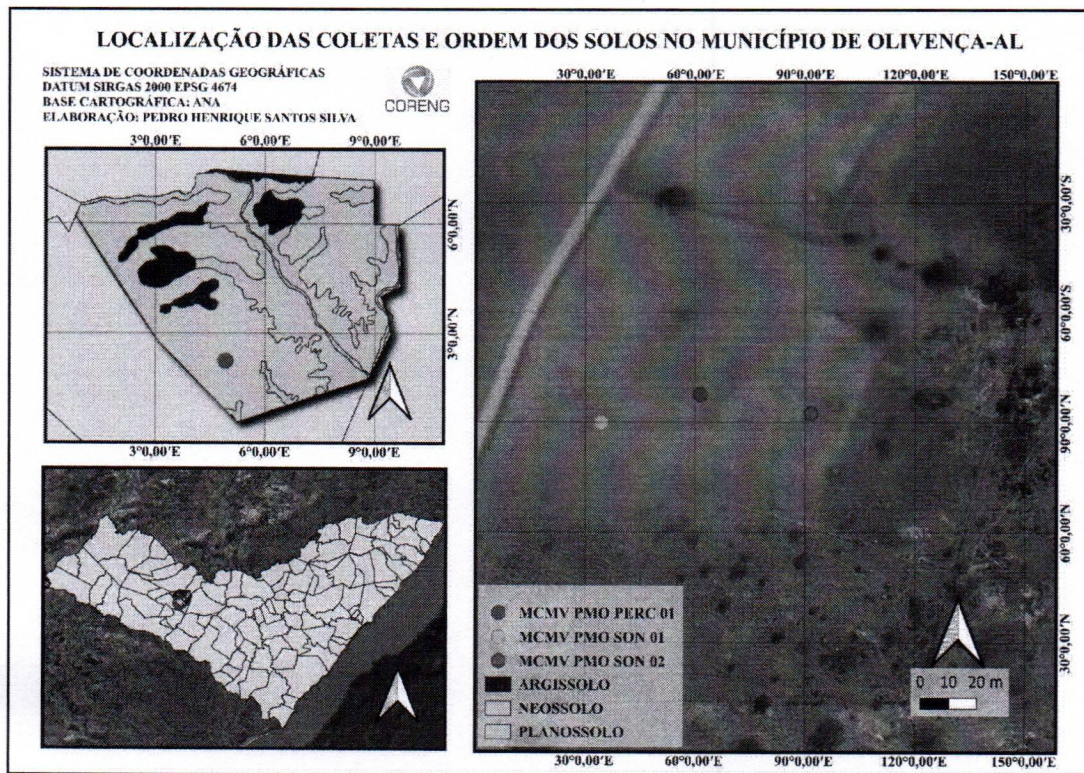
Segundo SOUZA.M.R.O. RODRIGO-2009 a velocidade de infiltração básica do solo pode ser considerada como a condutividade hidráulica. Condutividade esta que TOMAZ PLÍNIO-2010 cita que é por aproximação, o mesmo constituições do solo. Abaixo na tabela 4, Botelho,1998, estabelece valores para coeficiente de infiltração para diferentes tipos de materiais.



Constituição provável do solo	Coefficiente de infiltração (20L/m ² xdia)
Rochas, argilas compactas	<20
Argilas de cor amarela ou marrom, mediamente compactas	20 a 40
Argila arenosa	40 a 60
Areia ou silite argiloso	60 a 90
Areia bem selecionada	>90



IDENTIFICAÇÃO DO SOLO:



O Relatório de Avaliação Ambiental apontou que a Área de Desenvolvimento Ambiental do projeto é classificada como Neossolo. Esta informação corresponde às amostras coletadas manualmente durante a perfuração para determinar o nível freático.

O Neossolo geralmente exibe uniformidade em relação à cor, textura e composição.



**5. ANEXO 2: ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE
TÉCNICA**



5. ANEXO 2: ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE
TÉCNICA

**CAU/BR**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

RRT 16247937

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: JOSEPH DEODATO DA SILVA

CPF: 098.XXX.XXX-29

Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

Nº do Registro: 00A2591430

1.1 Empresa Contratada

Razão Social: MF PROJETOS E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 29.XXX.XXX/0001-68

Período de Responsabilidade Técnica: 06/09/2021 - sem data fim

Nº Registro: PJ561451

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI16247937I00CT001

Modalidade: RRT SIMPLES

Data de Cadastro: 06/11/2025

Forma de Registro: INICIAL

Data de Registro: 07/11/2025

Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R\$125,40

Boleto nº 23329164

Pago em: 07/11/2025

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: Marcos Fred Almeida de Albuquerque ME

CPF/CNPJ: 29.XXX.XXX/0001-68

Tipo: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Data de Início: 06/11/2025

Valor do Serviço/Honorários: R\$2.000,00

Data de Previsão de Término: 05/12/2025

3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil

CEP: 57550000

Tipo Logradouro: RUA

Nº: S N

Logradouro: EM PROJETO

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade/UF: OLIVENÇA/AL

3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: PROJETO

Quantidade: 4.671,65

Atividade: 1.8.3 - Projeto urbanístico

Unidade: metro quadrado

Grupo: PROJETO

Quantidade: 4.671,65

Atividade: 1.8.7 - Projeto de sistema viário e acessibilidade

Unidade: metro quadrado

3.1.3 Tipologia

Tipologia: Habitacional Multifamiliar ou Conjunto Habitacional

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO DE URBANISMO E ACESSIBILIDADE PARA PROVISÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL (20UH). Nº DA PROPOSTA: 038840/2025.



CAU/BR

Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil



RRT 16247937

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
S116247937I00CT001	Marcos Fred Almeida de Albuquerque ME	INICIAL	06/11/2025

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista JOSEPH DEODATO DA SILVA, registro CAU nº 00A2591430, na data e hora: 2025-11-06 19:11:25, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (**LGPD**).

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://acesso.caubr.gov.br/pesquisar-documento>, ou via QRCode.
Documento Impresso em: 07/11/2025 às 12:29:40 por: siccau, ip 10.244.5.244.





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-AL

ART OBRA / SERVIÇO
Nº AL20250567224

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas

INICIAL

**1. Responsável Técnico**

LUCAS FERRAZ DE MAIA BASTOS BIZERRA

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0218299567

Registro: 0218299567AL

2. Dados do Contrato

Contratante: MF PROJETOS E CONSULTORIA

CPF/CNPJ: 29.044.612/0001-68

RUA CARLOS LOBO MOREIRA BREDA

Nº: 31

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: CACIMBINHAS

UF: AL

CEP: 57570000

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 1.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Ação Institucional: Outros

3. Dados da Obra/Serviço

ESTRADA VICINAL

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: ZONA URBANA

Cidade: OLIVENÇA

UF: AL

CEP: 57550000

Data de Início: 06/11/2025

Previsão de término: 05/12/2025

Coordenadas Geográficas: 0, 0

Finalidade:

Código: Não Especificado

Proprietário: MUNICIPIO DE OLIVENÇA

CPF/CNPJ: 12.257.762/0001-57

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.4 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ÁGUA	4.671,65	m2
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.5 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ESGOTO	4.671,65	m2
80 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	4.671,65	m2
80 - Projeto > ESTRUTURAS > FUNDAÇÕES > DE FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS > #2.9.1.4 - EM RADIER	4.671,65	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO HIDROSSANITÁRIO (ÁGUA FRIA E ESGOTO), PROJETO DE FUNDAÇÃO EM CONCRETO ARMADO E ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO DA UNIDADE HABITACIONAL PARA PROVISÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL (20UH). Nº DA PROPOSTA: 038840/2025. ÁREA DE INTERVENÇÃO: 4.671,65 M²

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-AL, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações aqui prestadas

7. Entidade de Classe

SEM INDICACAO

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____
Local data



Documento assinado eletronicamente
com credenciais de login e senha

LUCAS FERRAZ DE MAIA BASTOS BIZERRA

RNP: 0218299567

Data: 07/11/2025 13:36:14

LUCAS FERRAZ DE MAIA BASTOS BIZERRA - CPF: 050.158.314-98

MARCOS FRED ALMEIDA DE ALBUQUERQUE:09118750427
Assinado de forma digital por MARCOS FRED ALMEIDA DE ALBUQUERQUE:09118750427

MF PROJETOS E CONSULTORIA - CNPJ: 29.044.612/0001-68

9. Informações

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-al.sitac.com.br/publico/>, com a chave: WA6B6

Impresso em: 07/11/2025 às 13:36:15 por: , ip: 187.65.49.119

www.crea-al.org.br

crea-al@crea-al.org.br

Tel: (82) 2123-0866

Fax:





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-AL

ART OBRA / SERVIÇO
Nº AL20250507224

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas

INICIAL



* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 103,03** Registrada em: **07/11/2025** Valor pago: **R\$ 103,03** Nosso Número: **8303308001**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-al.sitac.com.br/publico/>, com a chave: WA6B6
Impresso em: 07/11/2025 às 13:36:15 por: , ip: 187.65.49.119





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-AL

ART OBRA
SERVIÇO. Nº
Nº AL20250507143



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas

1. Responsável Técnico

MARCOS FRED ALMEIDA DE ALBUQUERQUE

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0213406519

Registro: PRO-40153/2014 AL

Empresa contratada: MF PROJETOS E CONSULTORIA LTDA

Registro : 0000513105-AL

2. Dados do Contrato

Contratante: Consorcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas - Conisa

CPF/CNPJ: 08.080.287/0001-19

RUA SEBASTIÃO PEREIRA BASTOS

Nº: 708

Complemento:

Bairro: MONUMENTO

Cidade: SANTANA DO IPANEMA

UF: AL

CEP: 57500000

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 5.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Ação Institucional: Outros

3. Dados da Obra/Serviço

RUA PROJETADA

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: ZONA URBANA

Cidade: OLIVENÇA

UF: AL

CEP: 57550000

Data de Início: 06/11/2025

Previsão de término: 05/12/2025

Coordenadas Geográficas: 0, 0

Finalidade:

Código: Não Especificado

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

CPF/CNPJ: 12.257.762/0001-57

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
67 - Levantamento > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO > #33.1.1.3 - PLANIALTIMÉTRICO	4.671,65	m2
66 - Laudo > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > SONDAGENS > DE SONDAGEM GEOTÉCNICA > #3.2.1.2 - A PERCUSSÃO	1,00	un
66 - Laudo > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > DE ENSAIO > #6.1.2.1 - DE PERCOLAÇÃO DE SOLO	1,00	un
80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM	4.671,65	m2
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO	4.671,65	m2
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #1.1.3.4 - PARA FINS DIVERSOS	4.671,65	m2
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	47,50	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, LAUDO DE SONDAGEM SPT E INFILTRAÇÃO, PROJETO DE TERRAPLENAGEM, (LOTEAMENTO E VIAS), PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, ARQUITETURA, ACESSIBILIDADE E MEMORIAL DESCRITIVO PARA PROVISÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL (20UH). Nº DA PROPOSTA: 038840/2025. ÁREA DE INTERVENÇÃO: 4.671,65 M²

6. Declarações

- Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações aqui prestadas

7. Entidade de Classe

SEM INDICACAO

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-al.sitac.com.br/publico/>, com a chave: W66a9
Impresso em: 07/11/2025 às 14:48:17 por: , ip: 177.127.61.79

www.crea-al.org.br
Tel: (82) 2123-0866

crea-al@crea-al.org.br
Fax:





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-AL

ART OBRA / SERVIÇO
Nº AL202507143



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas

INICIA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____
Local data



Documento assinado eletronicamente
com credenciais de login e senha

MARCOS FRED ALMEIDA DE ALBUQUERQUE

RNP: 0213406519

Data: 07/11/2025 14:48:17

MARCOS FRED ALMEIDA DE ALBUQUERQUE - CPF: 091.187.504-27

Consortio Intermunicipal do Sertão de Alagoas - Conisa - CNPJ:
08.080.287/0001-19

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 103,03** Registrada em: **07/11/2025** Valor pago: **R\$ 103,03** Nosso Número: **8303307814**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-al.sitac.com.br/publico/>, com a chave: W66a9
Impresso em: 07/11/2025 às 14:48:18 por: , ip: 177.127.61.79





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-AL

ART OBRA / SERVIÇO
Nº AL20250507156

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas



1. Responsável Técnico
LUCAS MATHEUS LÓS MENEZES LOPES
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL
RNP: 0217976050
Registro: 0217976050AL

2. Dados do Contrato
Contratante: MF PROJETOS E CONSULTORIA LTDA
RUA CARLOS LOBO MOREIRA BREDA
Complemento:
Cidade: CACIMBINHAS
Bairro: CENTRO
UF: AL
CPF/CNPJ: 29.044.612/0001-68
Nº: 31
CEP: 57570000
Contrato: Não especificado
Valor: R\$ 3.000,00
Ação Institucional: Outros
Celebrado em:
Tipo de contratante: Pessoa Juridica de Direito Privado

3. Dados da Obra/Serviço
RUA PROJETADA
Complemento:
Cidade: OLIVENÇA
Data de Início: 06/11/2025
Finalidade: Residencial
Proprietário: MUNICIPIO DE OLIVENCA
Bairro: ZONA URBANA
UF: AL
Previsão de término: 05/12/2025
Coordenadas Geográficas: 0, 0
Código: Não Especificado
Nº: S/N
CEP: 57550000
CPF/CNPJ: 12.257.762/0001-57

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.1 - PARA FINS RESIDENCIAIS	4.671,65	m2
80 - Projeto > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > #6.1.3.8 - REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	4.671,65	m2
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	4.671,65	m2
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.4 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ÁGUA	4.671,65	m2
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.5 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ESGOTO	4.671,65	m2
35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	4.671,65	m2
35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > FUNDAÇÕES > DE FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS > #2.9.1.4 - EM RADIER	4.671,65	m2
35 - Elaboração de orçamento > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > #6.1.3.8 - REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	4.671,65	m2
35 - Elaboração de orçamento > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.1 - PARA FINS RESIDENCIAIS	4.671,65	m2
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS	4.671,65	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO, PROJETO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E PROJETO DE ELETRICIDADE DE BAIXA TENSÃO DA UNIDADE HABITACIONAL PARA PROVISÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL (20UH). Nº DA PROPOSTA: 038840/2025. ÁREA DE INTERVENÇÃO: 4.671,65 M²

6. Declarações
- Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações aqui prestadas

7. Entidade de Classe
SEM INDICACAO

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-al.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 50dw6
Impresso em: 07/11/2025 às 14:21:30 por: , ip: 177.127.61.79

www.crea-al.org.br
Tel: (82) 2123-0866

crea-al@crea-al.org.br
Fax:





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-AL

ART OBRA / SERVIÇO
Nº AL20250507156

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas

INICIAL



8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____
 Local data



Documento assinado eletronicamente
 com credenciais de login e senha

LUCAS MATHEUS LÓS MENEZES LOPES

RNP: 0217976050

Data: 07/11/2025 14:21:30

LUCAS MATHEUS LÓS MENEZES LOPES - CPF: 096.686.474-32

MARCOS FRED ALMEIDA DE Assinado de forma digital por

ALBUQUERQUE:09118750427 MARCOS FRED ALMEIDA DE

ALBUQUERQUE:09118750427

MF PROJETOS E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 29.044.612/0001-68

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 103,03** Registrada em: **07/11/2025** Valor pago: **R\$ 103,03** Nosso Número: **8303307830**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-al.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 50dw6
 Impresso em: 07/11/2025 às 14:21:30 por: , ip: 177.127.61.79





6. ANEXO 3: MAPAS DE LOCALIZAÇÃO

800000.000E

760000.000E

720000.000E

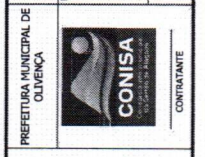
N000'0000.000N

8920000.000N



DESCRIÇÃO: MAPA DE ROTA ENTRE O LOCAL DO CANTEIRO DE OBRAS OLIVENÇA E DA JAZIDA MATA VERDE EM MARIBONDO/AL

MAPA DE LOCALIZAÇÃO



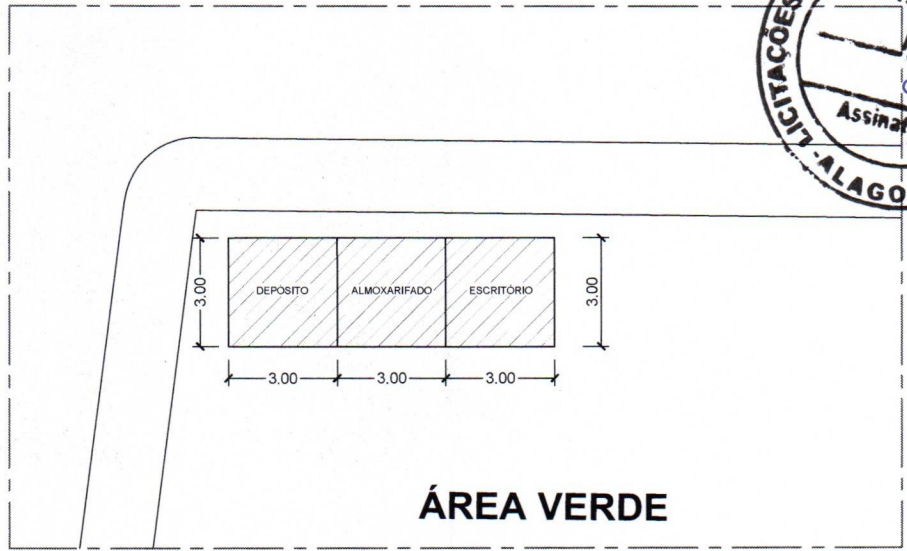
ELABORADO POR: MF PROJETOS

RESPONSÁVEL TÉCNICO

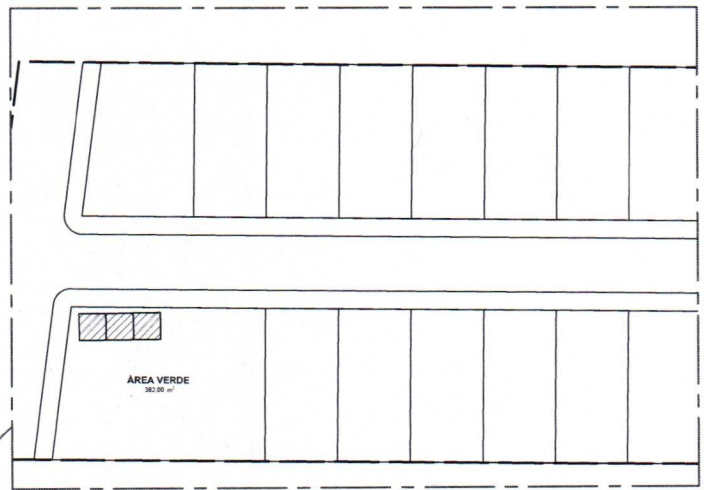
Nº	DATA	APROVAÇÃO	AUTORIA	DOCUMENTO

Referência Espacial 2000
 DATUM SIRGAS 2000
 Projeção Transversa de Mercator
 Zona 24 - Sul

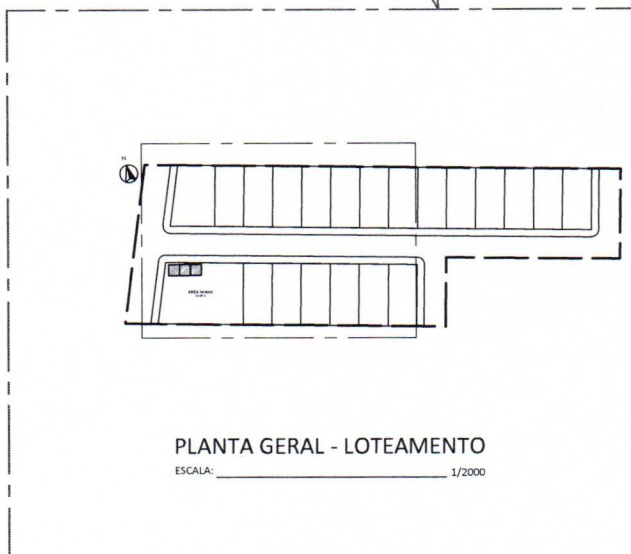
Base Cartográfica
 Malha Estadual e Municipal (IBGE, 2021)
 Mapa de Fundo Google Satellite



PLANTA DE LOCAÇÃO - CANTEIRO DE OBRAS
ESCALA: 1/200



LOCALIZAÇÃO - CANTEIRO DE OBRAS
ESCALA: 1/500

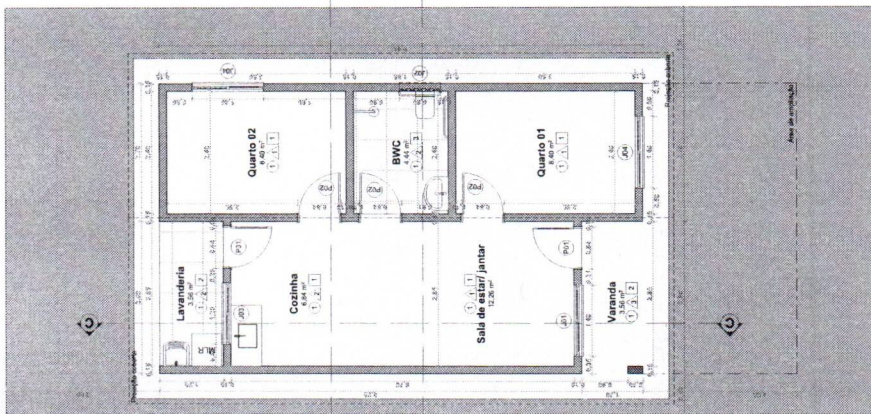


PLANTA GERAL - LOTEAMENTO
ESCALA: 1/2000

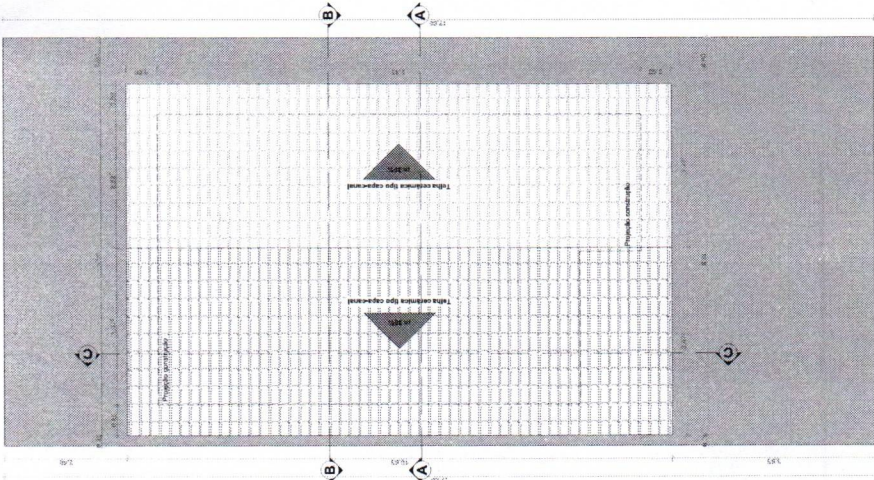
 MF PROJETOS CONSULTORIA	CANTEIRO DE OBRAS - 20UH	ESCALA: INDICADA	01 / 01
	RESPONSÁVEL TÉCNICO: MARCOS FRED ALMEIDA DE ALBUQUERQUE:09118750427 <small>Assinado de forma digital por MARCOS FRED ALMEIDA DE ALBUQUERQUE:09118750427</small>	DATA: DEZEMBRO DE 2025	



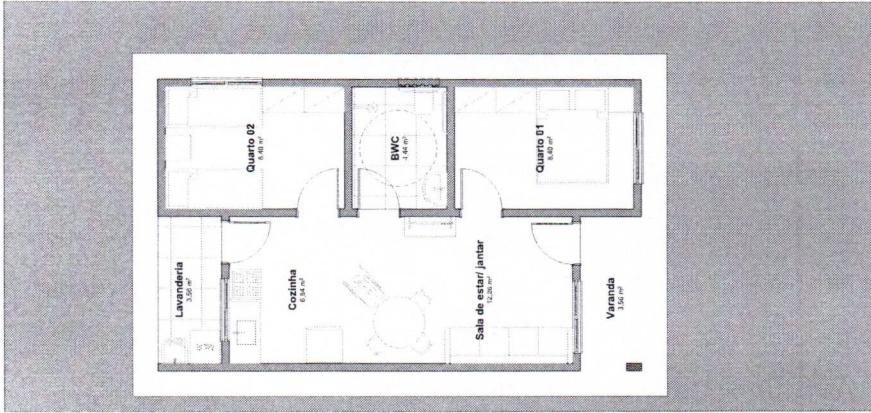
7. ANEXO 4: PEÇAS TÉCNICAS – UNIDADE
HABITACIONAL



01 - Planta Baixa - Cotas
Escala: 1:50



02 - Planta de Locação e Coberta
Escala: 1:50



03 - Planta Baixa - Layout
Escala: 1:50

TABELA DE PORTAS		
Código	PU1	
Quantidade	2	
Dimensões (L x A)	0,84x2,15	
Tipo de Abertura	Abre Simples	
Material	Moldura: Alumínio Anodizado Branco; Vidro: Vidro Isolado 7mm	
Simbolo em Planta		
Elevação Frontal		

TABELA DE JANELAS		
Código	J01	J02
Quantidade	1	1
Dimensões (L x A)	1,40x1,00	1,20x1,00
Tipo de Abertura	Abre Simples	Abre Simples
Material	Alumínio Anodizado Branco; Vidro: Vidro Isolado 7mm	Alumínio Anodizado Branco; Vidro: Vidro Isolado 7mm
Simbolo em Planta		
Elevação Frontal		

Código	Quantidade	Dimensões (L x A)	Tipo de Abertura	Material	Simbolo em Planta	Elevação Frontal
J03	1	1,40x1,00	Abre Simples	Alumínio Anodizado Branco; Vidro: Vidro Isolado 7mm		
J04	1	1,40x1,00	Abre Simples	Alumínio Anodizado Branco; Vidro: Vidro Isolado 7mm		

Acabamentos de Piso		Acabamentos de Teto	
Código	Especificação	Código	Especificação
1	Piso cerâmico 30x40 envernizado, acuminado e retificado, 35x35cm, com rejunte na cor platinada. Rodapé de 7cm de altura no mesmo revestimento.	1	Fôrro em placas de PVC, tipo asa aninhadas, 200x200 acuminado e com rejunte platinado, totalizado 1,50, com complemento em reboco com pintura em tinta acrílica standard Sivalini - Branco Fino 1501 ou similar.
2	Telhado com acabamento aparente e telha capa-canal.	2	Paredes rebocadas com acabamento aplicação de 01 Baurilha, Sivalini ou similar.
3	Laje de concreto armado.	3	

CONISA
CONSTRUTORA

PROJETO ARQUITETÔNICO

Assinatura

FIS. Nº 02

200

PROJETO: MF PROJETOS

MARCOS FRED

ALBERDA DE

ENR 1839427/2007

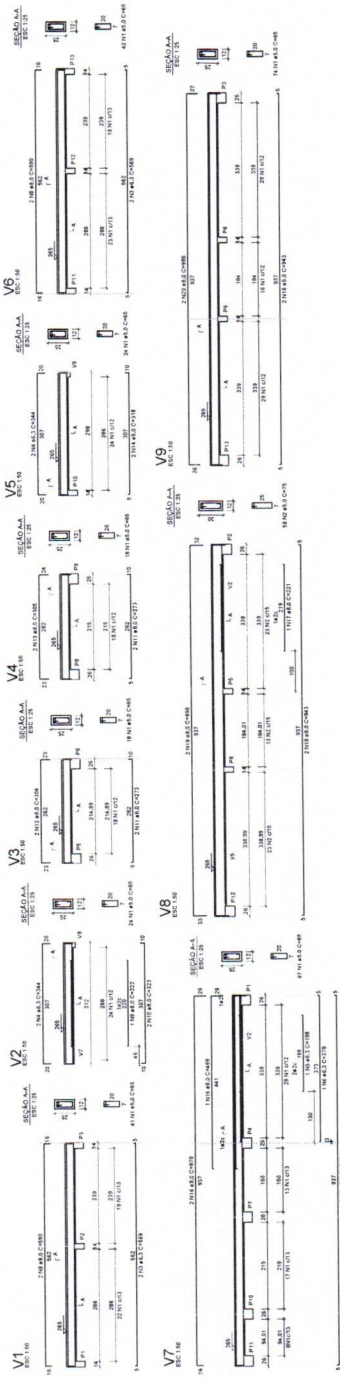
CLIENTE: Quatro de Pájaros, Quatro de Janelas, Planta Baixa - Coberta

LOCAL: Rua da Cidadania, Bairro de Fátima, 12100-000, Recife, PE

PROJETO: 01

DATA: 11/08/2020

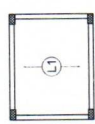
ESCALA: 1:1, 1:50



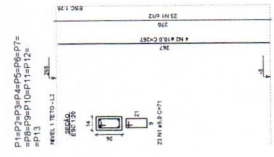
As barras de aço devem ser colocadas de acordo com o detalhe abaixo. As barras de aço devem ser colocadas de acordo com o detalhe abaixo. As barras de aço devem ser colocadas de acordo com o detalhe abaixo.



Planta de vigotas pré-moldadas escala 1:50



Armação positiva das lajes do pavimento Nivel 1 Teto escala 1:50



ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				
25				
26				
27				
28				
29				
30				
31				
32				
33				
34				
35				
36				
37				
38				
39				
40				
41				
42				
43				
44				
45				
46				
47				
48				
49				
50				
51				
52				
53				
54				
55				
56				
57				
58				
59				
60				
61				
62				
63				
64				
65				
66				
67				
68				
69				
70				
71				
72				
73				
74				
75				
76				
77				
78				
79				
80				
81				
82				
83				
84				
85				
86				
87				
88				
89				
90				
91				
92				
93				
94				
95				
96				
97				
98				
99				
100				

		PROJETO ESTRUTURAL Rua do Sítio, 100 - Jd. Santa Rosa - Maceió - AL 55060-000 - Fone: (33) 3211-1111	
		TEMPERO COBERTO 1:50m 1:20m 1:10m	02 / 02
1:1000		ESTRUTURAL	



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



VOLUME II

PROVISÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL

PROPOSTA N° 38840/2025.

CONTRATANTE:
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DE ALAGOAS - CONISA

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

ELABORAÇÃO:
MF PROJETOS E CONSULTORIA

DEZEMBRO DE 2025

SUMÁRIO



1. APRESENTAÇÃO
2. PEÇAS TÉCNICAS: INFRAESTRUTURA – TOPOGRAFIA, PROJETOS DE URBANISMO, ABASTECIMENTO DE ÁGUA, PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM



1. APRESENTAÇÃO



Este Relatório apresenta os volumes para **PROVISÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL**, dos estudos desenvolvidos pela MF Projetos e Consultoria, que prevê a construção de Unidades Habitacionais no Município de Olivença. Este relatório é dividido em 2 Volumes:

VOLUME I

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ANEXO 1: RELATÓRIO DE SONDAAGEM

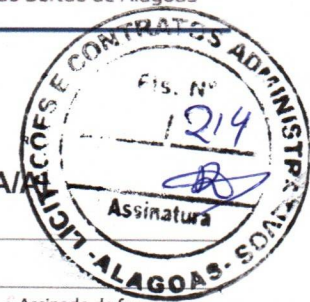
ANEXO 2: ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

ANEXO 3: MAPAS DE LOCALIZAÇÃO

ANEXO 4: PEÇAS TÉCNICAS – UNIDADE HABITACIONAL

VOLUME II

ANEXO 5: PEÇAS TÉCNICAS – INFRAESTRUTURA – TOPOGRAFIA, PROJETOS DE URBANISMO, ABASTECIMENTO DE ÁGUA, PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM

QUADRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
PROVISÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL


Disciplina	Responsável Técnico	Assinatura
Projeto de Urbanismo e Acessibilidade;	Joseph Deodato da Silva – Arquiteto e Urbanista – CAU/AL A2591430	JOSEPH DEODATO DA SILVA:09818527429 Assinado de forma digital por JOSEPH DEODATO DA SILVA:09818527429
Estrutura de Concreto Armado, Instalações Hidrossanitárias (Água Fria, Esgoto e Pluviais) e de Eletricidade de Baixa Tensão;	Lucas Ferraz de Maia Bastos Bizerra - Engenheiro Civil - CREA/AL n: 0218299567	LUCAS FERRAZ DE MAIA BASTOS BIZERRA:05015831498 Assinado de forma digital por LUCAS FERRAZ DE MAIA BASTOS BIZERRA:05015831498
Levantamento de Topografia, Estudos de Sondagem e Percolação, Projetos de Arquitetura da UH, Acessibilidade, Pavimentação e Drenagem;	Marcos Fred Almeida de Albuquerque – Engenheiro Civil – CREA AL n. 0213406519	MARCOS FRED ALMEIDA DE ALBUQUERQUE:09118750427 Assinado de forma digital por MARCOS FRED ALMEIDA DE ALBUQUERQUE:09118750427
Orçamento, Memorial Descritivo e Especificações, Rede de Abastecimento de Água;	Lucas Matheus Lós Menezes Lopes – Engenheiro Civil – CREA AL n. 0217976050AL	LUCAS MATHEUS LOS MENEZES LOPES:09668647432 Assinado de forma digital por LUCAS MATHEUS LOS MENEZES LOPES:09668647432



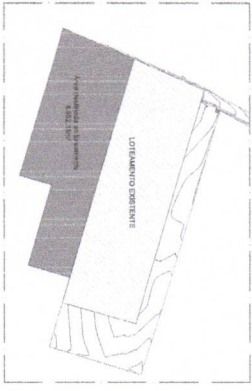
- 2. PEÇAS TÉCNICAS: INFRAESTRUTURA – TOPOGRAFIA, PROJETOS DE URBANISMO, ABASTECIMENTO DE ÁGUA, PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM**



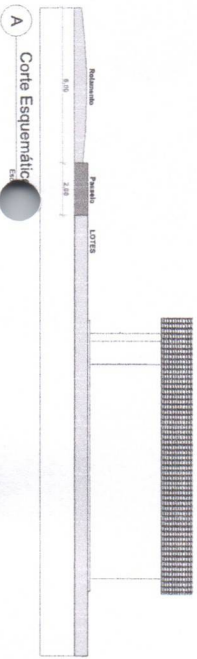
03 Planta de Coberta - Cotas Gerais
Escala: 1:250



02 Planta Baixa - Cotas Gerais
Escala: 1:250



04 Planta de Situação
Escala: 1:1000



A Corte Esquemático
Escala: 1:50



06 Foto de Localização
Escala: 1:3

COORDENADAS : Lat: -9.530401°
Long: -37.194167°

Tabela de Ambientes

Tipo	Área (m²)	Percentual
Área Verde	38,20	4,8%
Coberta A	1.980,16	24,6%
Coberta B	818,20	10,2%
V.A.S	1.513,47	18,5%
Total	4.871,58 m²	

PROJETO ARQUITETÔNICO

PROJETISTA
MR PROJÉTOS
 JOSSELYN RODRIGUES DE OLIVEIRA
 Arquiteta de Forma e Espaço
 Rua: 19 de Abril, 29 - SAUBERTECÂNICA

CONSTRUTORA
CONISA
 30 Anos de Experiência

CLIENTE
 Prefeitura Baixa - Cotas Gerais, Planta de Situação, Planta de Coberta - Cotas Gerais, Planta de Localização, Corte Esquemático AA

LOCALIZAÇÃO
 Oliveira - AL

ÁREAS
 Construída: 4.871,58m²
 Terreno: 4.871,58m²

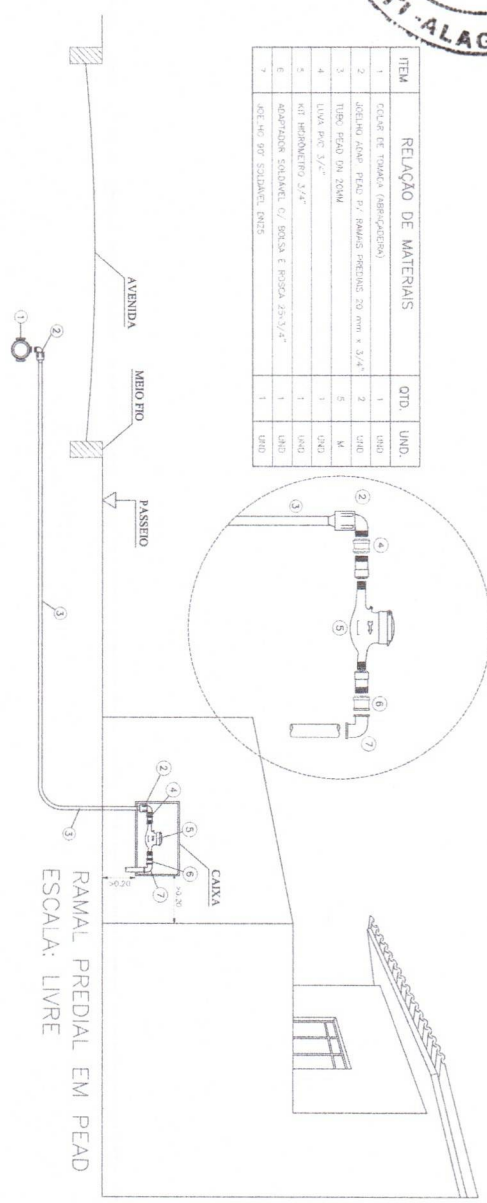
PROJETO Nº
 01/01

DATA
 Dezembro de 2025

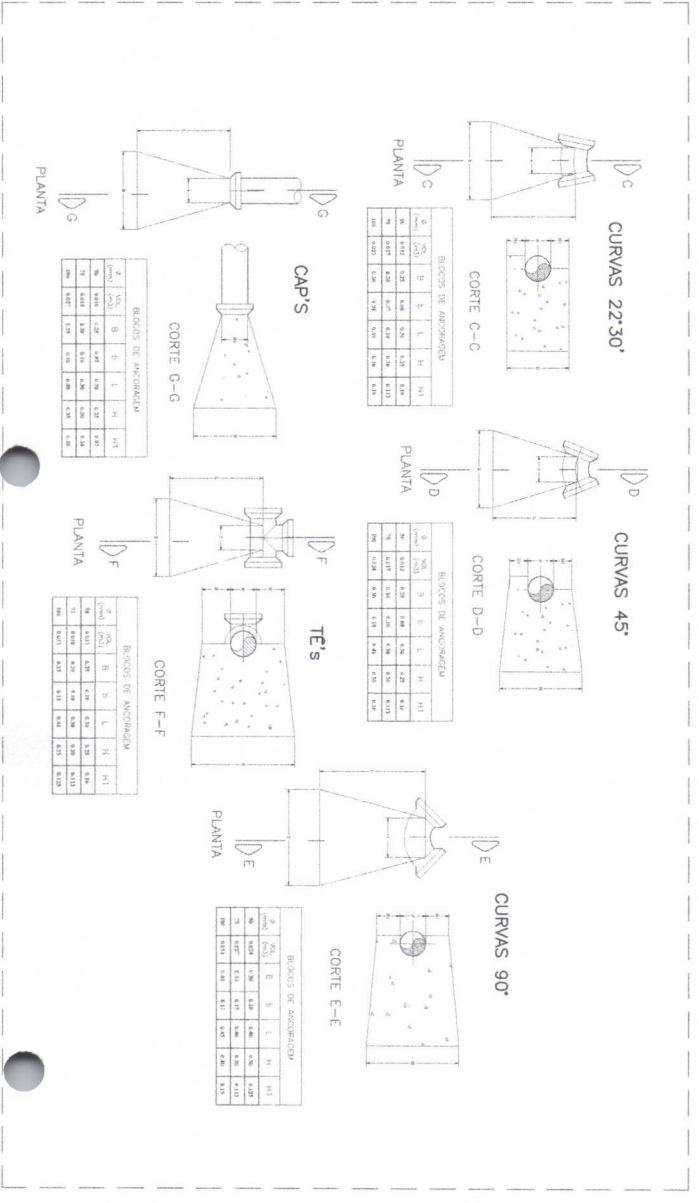


DETALHE LIGAÇÃO DOMICILIAR – CX. DE PAREDE

ITEM	RELAÇÃO DE MATERIAIS	QTD.	UNID.
1	CILINDRO DE TRAVANCA (ABRIGUENTINA)	1	UNID
2	JOLEIRO ALUM. PREGO P.V. BARRAS PRECISAS 20 mm x 3/4"	2	UNID
3	TIPO 5540 19x 20MM	6	M
4	LIVAS PREG 3/4"	1	UNID
5	KIT HERRAMENTAS 3/4"	1	UNID
6	ADAPTADOR SOLDAVEL C/ BARRA 35x3/4"	1	UNID
7	ACE. MC 807 SOLDAVEL, PRECIS	1	UNID



RAMAL PREDIAL EM PEAD
ESCALA: LIVRE



ENCARGOS DE ANCORAGEM

TIPO	POS.	B	L	H	H1
20	1000	200	100	100	100
25	1000	250	125	125	125
30	1000	300	150	150	150
40	1000	400	200	200	200
50	1000	500	250	250	250

ENCARGOS DE ANCORAGEM

TIPO	POS.	B	L	H	H1
20	1000	200	100	100	100
25	1000	250	125	125	125
30	1000	300	150	150	150
40	1000	400	200	200	200
50	1000	500	250	250	250

ENCARGOS DE ANCORAGEM

TIPO	POS.	B	L	H	H1
20	1000	200	100	100	100
25	1000	250	125	125	125
30	1000	300	150	150	150
40	1000	400	200	200	200
50	1000	500	250	250	250

PROJETO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

02 / 03

02/2025

1:300, 1:150

Desenhista: José Luis Gomes Insuarez

Projeto: LIGADA VIZINHA LIGADA

Arquiteto: M. PROJETOS

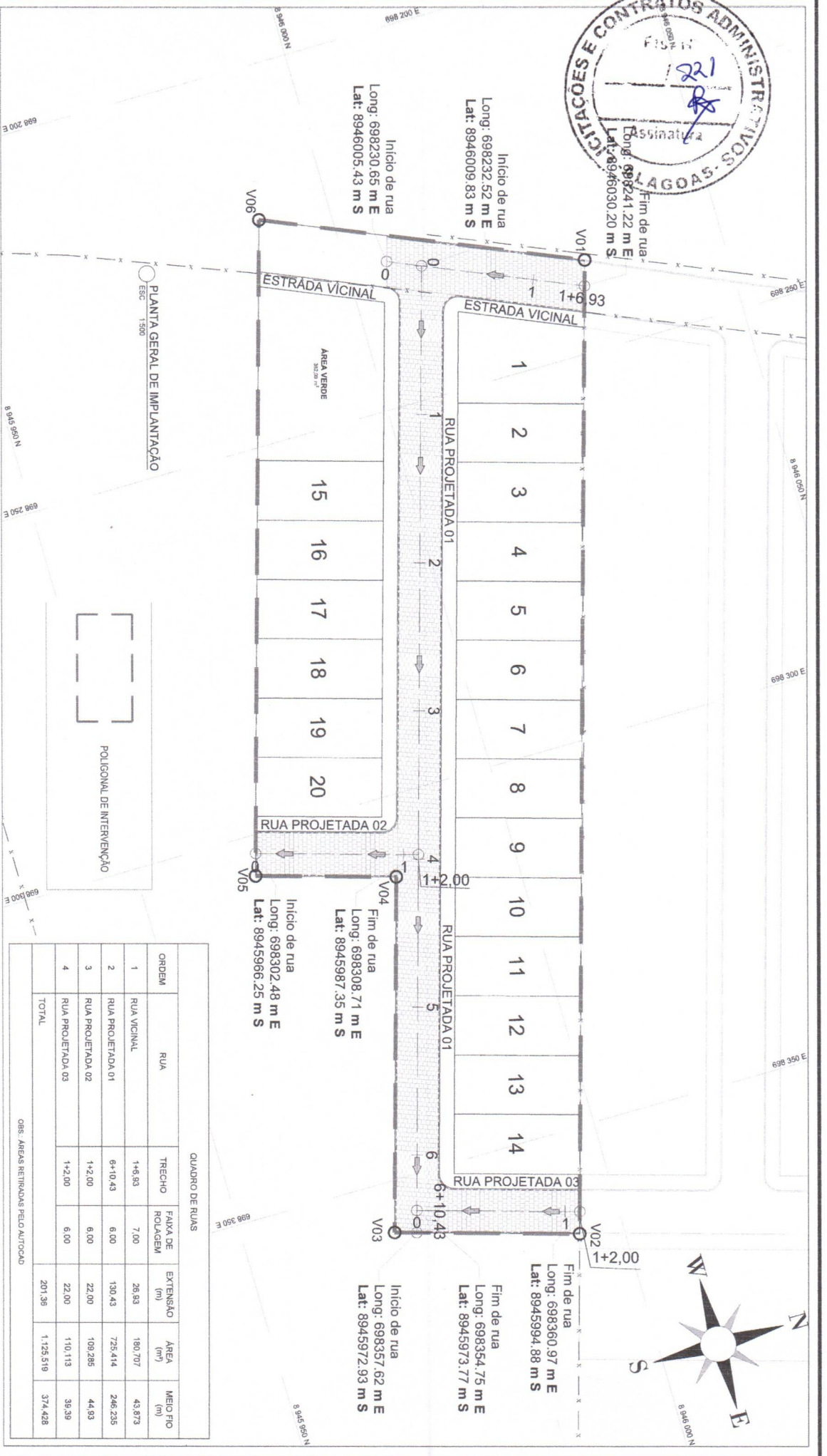
Engenheiro: CPMISA

1300, 1150

02/2025

1300, 1150

02/2025

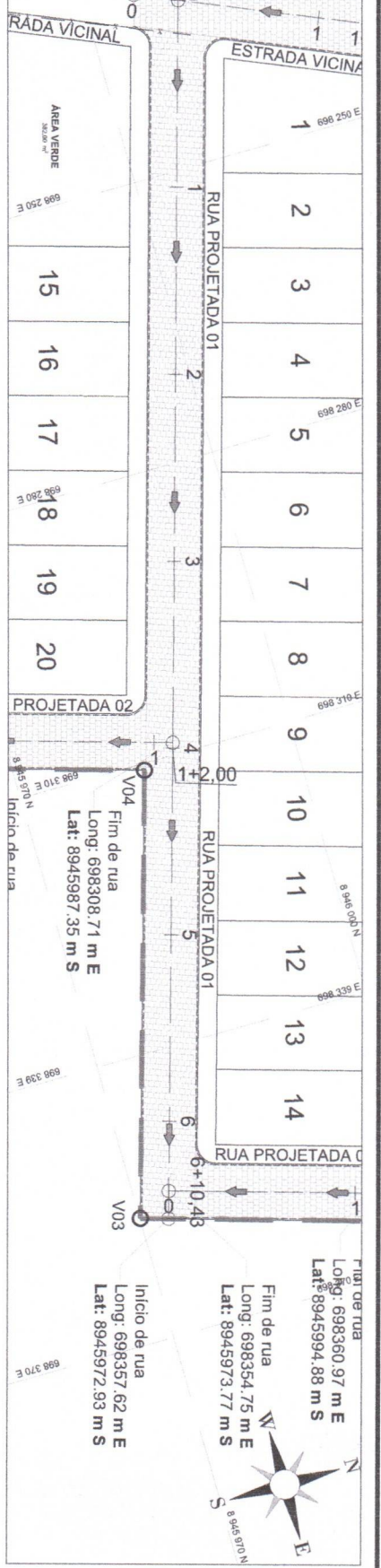


Nº	DATA	ARROVAÇÃO	AUTORIA	DOCUMENTO	OBSERVAÇÕES	PROJETO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	SMO
					<ul style="list-style-type: none"> Greide projetado Terrno existente Exco Proprietado Meio-fio existente Meio-fio projetado Cerca existente Edificação existente Calçada 	<p>MF PROJETOS</p> <p>MARCOS E BARRAS DE ALUMINIO DE 100x100x100mm</p> <p>ALBUQUERQUE FRED ALBERTO DE ARAUJO</p> <p>09118792427 - 18792427</p> <p>Responsável Técnico</p>		<p>PROJETO GEOMÉTRICO</p> <p>PLANTA GERAL DE IMPLANTAÇÃO</p>	<p>Folha nº: 01/05</p> <p>Data: Dezembro de 2025</p> <p>Escala: 1:500</p>

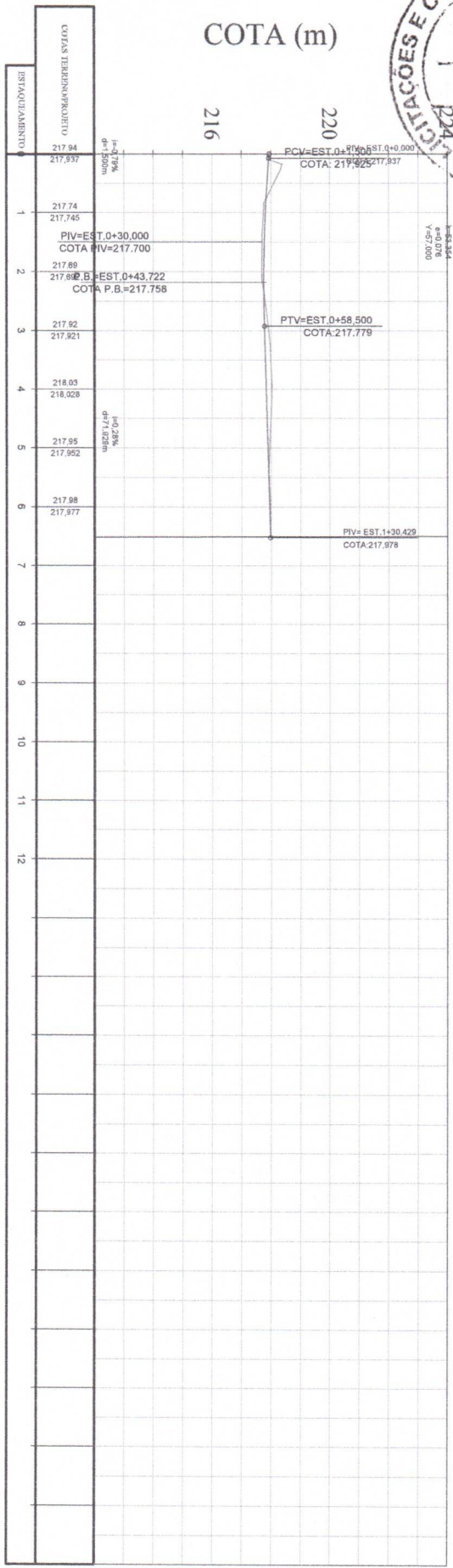


Início de rua
 Long: 698232,52 m E
 Lat: 8946009,83 m S

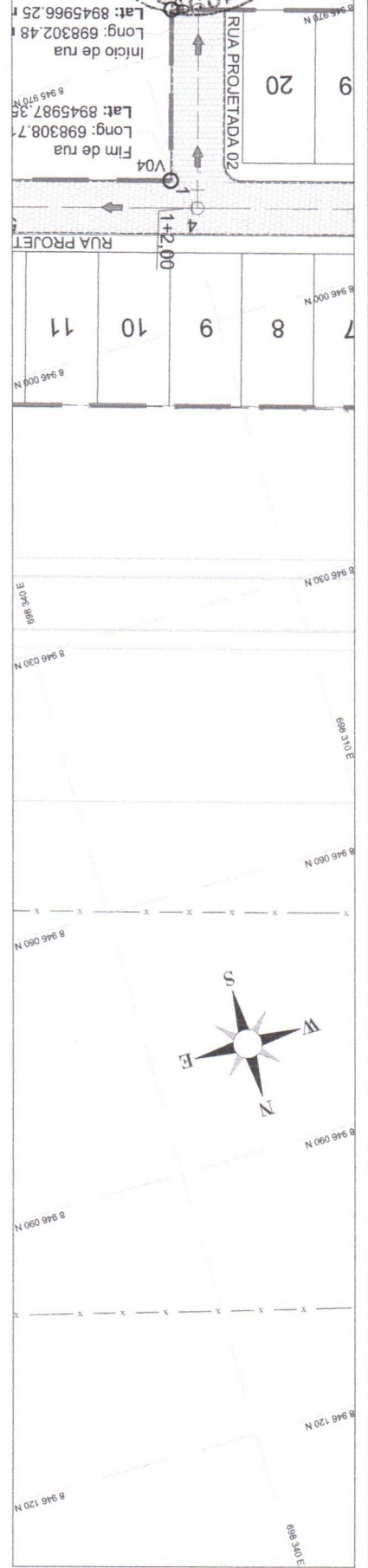
Início de rua
 Long: 698230,65 m E
 Lat: 8946005,43 m S



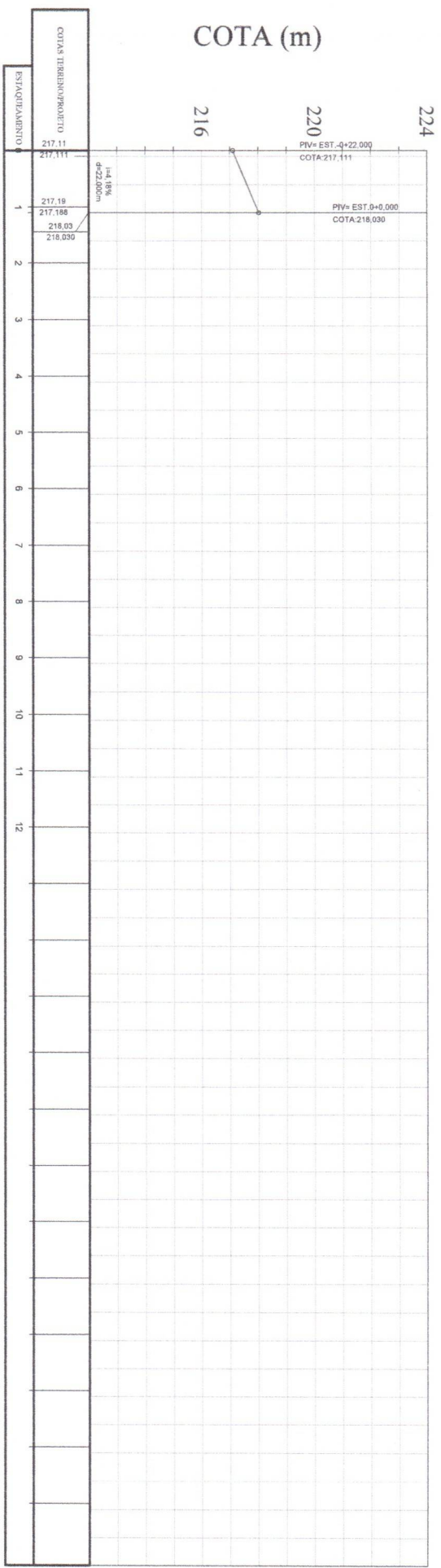
PERFIL LONGITUDINAL RUA PROJETADA 01



Nº		DATA		APPROVAÇÃO		AUTORIA		DOCUMENTO		OBSERVAÇÕES	
										Greide projetado Terreno existente Eixo Projetado Meio-fio existente Meio-fio projetado Cerca existente Edificação existente Calçada	
										Base Topográfica Indicação da calda de águas pluviais Pavimento de Paralelepípedo Projetado Pavimento de Paralelepípedo existente Poste existente	
										PROJETO:  Responsável Técnico	
										PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA  Contratante	
										SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS Rua Projetada 01 Extensão = 130,43m Área = 725,414m² Meio Fio = 246,235m	
										PROJETO GEOMÉTRICO PLANTA BAIXA E PERFIL LONGITUDINAL Escala: 1:500 1:1500	
										SMO Folha nº: 03/05 Data: Dezembro de 2025	

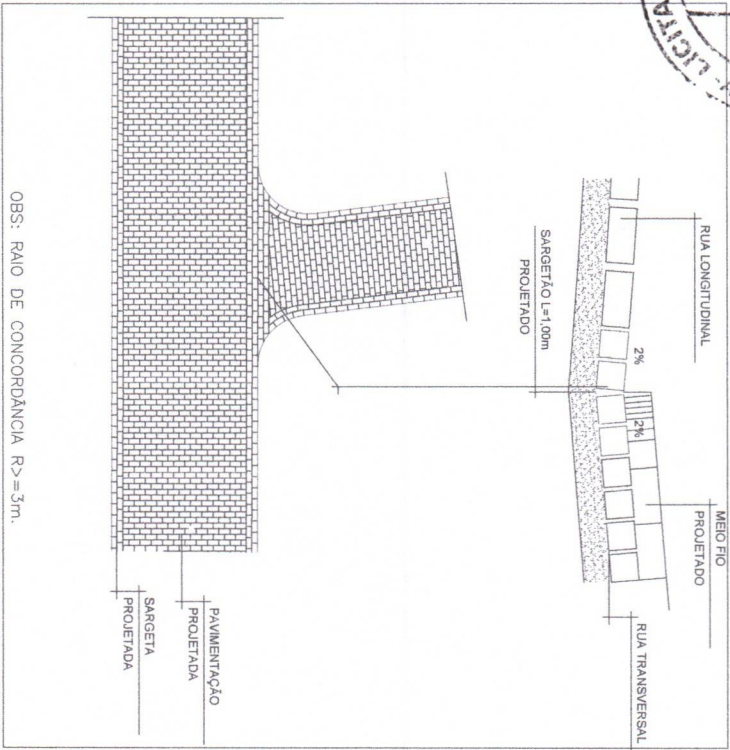


PERFIL LONGITUDINAL RUA PROJETADA 02

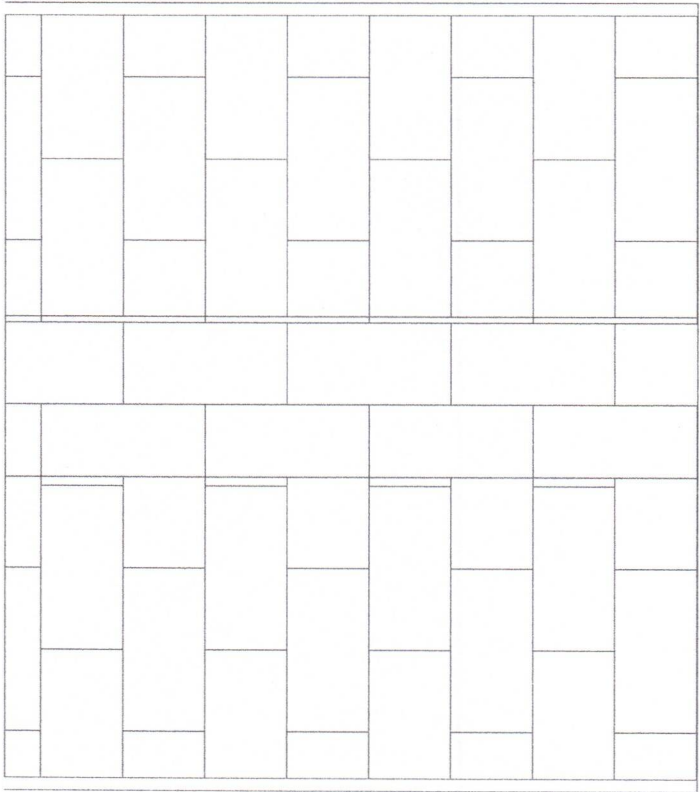


Nº	DATA	APROVAÇÃO	AUTORIA	DOCUMENTO	OBSERVAÇÕES	PROJETO	PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	SMO	
					<p>Grande projetado</p> <p>Terreno existente</p> <p>Eixo Projetado</p> <p>Melhoria existente</p> <p>Melhoria projetado</p> <p>Cerca existente</p> <p>Edificação existente</p> <p>Calçada</p>	<p>Base Topográfica</p> <p>Indicação da saída de águas pluviais</p> <p>Pavimento de Paralelepípedo Projetado</p> <p>Pavimento de Paralelepípedo existente</p> <p>Poste existente</p>	 <p>MF PROJETOS</p> <p>Responsável Técnico</p>	 <p>COMISA</p> <p>Cartilhante</p>	<p>Rua Projetada 02</p> <p>Extensão = 22,00m</p> <p>Área = 109,285m²</p> <p>Melo Fio = 44,93m</p>	<p>Folha nº: 04/05</p> <p>Data: Dezembro de 2025</p> <p>Escala: 1:500 1:1500</p>

PROJETO GEOMÉTRICO
PLANTA BAIXA E PERFIL LONGITUDINAL



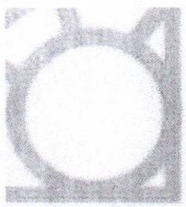
VISTA A
SEM ESCALA



A



Nº	DATA	APROVAÇÃO	AUTORIA	DOCUMENTO	LEGENDA	PROJETO	PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA	SECRETARIA DE OBRAS	SMO
						 MF PROJETOS MARCOS FERREIROS ALMEIDA DE OLIVEIRA ARQUITETO CREA/AL/012500027 Responsável Técnico	 CONISA Contratante	DETALHES	Folha nº: 01/02 Data: Dez. de 2025 Escala: Indicado



Processo nº 03230052/2026

Interessado(a): Secretaria Municipal de Infraestrutura

Assunto: Contratação de empresa especializada, para **PROVISÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL.**

DECLARAÇÃO

Obra: Contratação de empresa especializada, para **PROVISÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL**

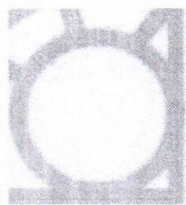
DECLARO para os devidos fins que o *BDI* (Benefícios e Despesas Indiretas) está em conformidade com o **Acórdão nº 2622/2013 do Tribunal de Contas da União** conforme discriminado no presente no orçamento e está de acordo com o **Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013** que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da união, e dá outras providências, os preços adotados têm como referência a:

SINAPI - 07/2025 - ORSE - 05/2025 - SICRO - 07/2025

conforme também discriminado em orçamento, contendo também composições cuja base tem pesquisa de preços locais e demais produtos que não são encontrados, são pesquisados com cotações de empresas que fornecem o material adequado para execução do serviço, sendo assim a composição ajustada à mão de obra local.

Não será necessário o parcelamento do objeto, uma vez que o seu parcelamento não é tecnicamente e economicamente viável, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

ATESTO que os parâmetros fixados para a comprovação da capacidade técnica profissional das licitantes (Parcelas de maior relevância e valor significativo do empreendimento) são pertinentes e suficientes e que não implica restrição ao caráter competitivo do certame.



Por força da Lei nº 9.933/99, declaro para os fins que os projetos básicos/executivos anexos ao processo são suficientes para execução da obra e altamente recomendáveis em se tratando de itens de segurança, seguindo as normas estabelecidas pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e IBRAOP – Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas que edita orientações técnicas visando uniformizar o entendimento da legislação e práticas pertinentes à Auditoria de Obras Públicas.

ATESTO que a planilha orçamentária foi elaborada com obediência da metodologia descrita no **Decreto Federal nº 7.983/2013**.

A ART e RRT constantes neste processo contemplam todo conteúdo necessário para comprovação de responsabilidade técnica do objeto.

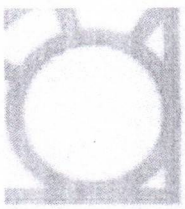
ATESTO que o Projeto Básico foi elaborado e está conforme às exigências dos art.6º, IX, a-f, bem como que foi observada a Resolução nº361/1991 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia-CONFEA e da OTIBR 01/2016 do instituto Brasileiro de Auditorias de Obras Públicas-IBROP.

ATESTO que de acordo com a SÚMULA DO TCU Nº 260 foram acostados nos autos Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente a projeto, elaboração de plantas, orçamento-base, especificações técnicas, composições de custos unitários, cronograma físico-financeiro.

DECLARO que, as exigências feitas nos quesitos técnico-profissional e técnico-operacional são de relevância técnica indispensável à garantia e cumprimento da obrigação a ser contratada, sendo assim compatível com o interesse público contratar profissionais e empresas com experiência comprovada para execução dos serviços contratados, primando pela razoabilidade dos parâmetros estipulados que balizam a exigência e os quantitativos mínimos para a habilitação técnico-profissional e técnico operacional.


João Paulo de Amorim Neto
Eng. Civil
CREA: 020433224-9

João Paulo de Amorim Neto
Engenheiro Civil
Crea/AL: 020433249
Responsável pela Elaboração



Processo nº 03230052/2026

Interessado(a): Secretaria Municipal de Infraestrutura

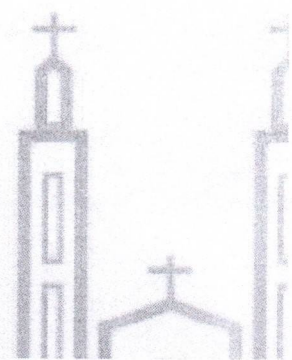
Assunto: Contratação de empresa especializada, para **PROVISÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL**

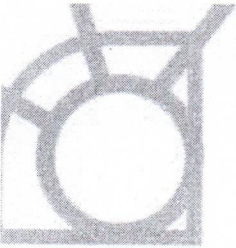
DECLARAÇÃO

Declaro sob as penas da Lei que os itens de maior relevância exigidos em sua qualificação técnica não têm o condão de restringir a competitividade do certame, bem como os mesmos são indispensáveis para garantir a segurança jurídica da futura contratação.


João Paulo de Amorim Neto
Eng. Civil
CREA: 020433224-9

João Paulo de Amorim Neto
Engenheiro Civil
Crea/AL: 020433249
Responsável pela Elaboração





Processo nº 03230052/2026

Interessado(a): Secretaria Municipal de Infraestrutura

Assunto: Contratação de empresa especializada, para execução da construção de 20 Unidades Habitacionais no âmbito do programa minha casa, minha vida FNHIS SUB 50 no município de Olivença/AL.

DESPACHO

Em atenção à solicitação do Sr. Secretário Municipal de Infraestrutura, **APROVO O PROJETO BÁSICO**, elaborado para Contratação de empresa especializada, para execução da construção de 20 Unidades Habitacionais no âmbito do programa minha casa, minha vida FNHIS SUB 50 no município de Olivença/AL, em ato contínuo determino:

- I. Encaminham-se os autos à Secretaria Municipal de Finanças no sentido de informar a disponibilidade orçamentária para fazer face às despesas com a contratação;
- II. Para posterior evolução dos autos ao Setor de Licitação, para adoção das formalidades cabíveis;
- III. E por fim, conduza-se o processo à Procuradoria Jurídica do Município para se pronunciar sobre a legalidade dos procedimentos e análise da minuta do Edital para as devidas análises e Parecer Jurídico, conforme disposições legais.
- IV. Cumpridas todas as providências, enviem-se os autos ao Gabinete do Prefeito para a análise, declaração e autorização da contratação.

Olivença/AL, 24 de março de 2026.

JOSIMAR

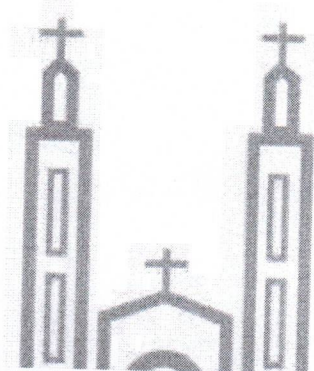
DIONISIO:07219

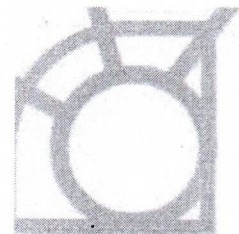
275480

JOSIMAR DIONÍSIO

Prefeito do Município de Olivença/AL

Assinado de forma digital
por JOSIMAR
DIONISIO:07219275480
Dados: 2026.03.24 10:14:03
-03'00'





Processo nº 03230052/2026

Interessado(a): Secretaria Municipal de Infraestrutura

Assunto: Contratação de empresa especializada, para execução da construção de 25 Unidades Habitacionais no âmbito do programa minha casa, minha vida FNHIS SUB 50 no município de Olivença/AL.

DESIGNAÇÃO DE GESTOR CONTRATUAL

Trata-se de procedimento administrativo destinado a contratação de empresa especializada, para execução da construção de 20 Unidades Habitacionais no âmbito do programa minha casa, minha vida FNHIS SUB 50 no município de Olivença/AL.

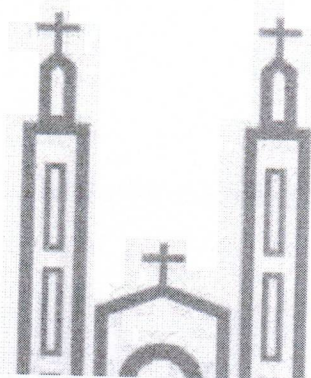
Será designado a para gestor o Sr. João Paulo de Amorim Neto, Engenheiro Civil, CREA/AL Nº 020433224-9 contratual com a finalidade de acompanhar os prazos e o saldo contratual providenciando os Termos Aditivos, reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação etc. Para fiscal do contrato será designado o Sr. GILBERTO MORAIS DIONÍSIO, Secretário Municipal de Infraestrutura, para fiscalizar o referido contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

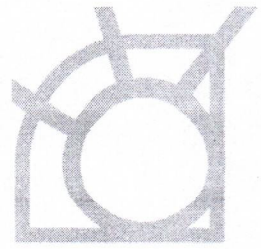
O representante deste município anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Olivença/AL, 24 de março de 2026.

JOSIMAR
DIONISIO:07
219275480
JOSIMAR DIONÍSIO
Prefeito do Município de Olivença/AL

Assinado de forma
digital por JOSIMAR
DIONISIO:07219275480
Dados: 2026.03.24
10:13:28 -03'00'





Olivença, 26 de março de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Olivença/AL

Assunto: Informação sobre dotação orçamentária

Interessado: Comissão Permanente de Licitação – CPL

Referência: Processo nº 03230052/2026 - Construção de 20 Unidades Habitacionais – Programa Minha Casa, Minha Vida / FNHIS SUB 50.

Prezado(a) Senhor(a),

Em atenção à solicitação referente ao Processo nº 03230052/2026, que trata da contratação de empresa especializada para execução da construção de 20 (vinte) Unidades Habitacionais no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS SUB 50, informamos que consta dotação orçamentária específica para atender à referida demanda.

A despesa está prevista no orçamento municipal vigente, dentro da Secretaria Municipal de Infraestrutura, em rubrica compatível com obras habitacionais, garantindo respaldo financeiro para a continuidade dos trâmites administrativos necessários à contratação.

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Unidade: 0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Programa de Trabalho - 16.482.0005.1014 - CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE CASAS POPULARES

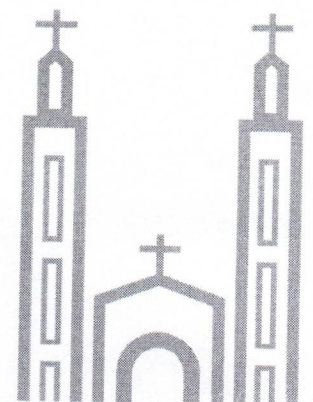
Elemento de Despesa - 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Elemento de Despesa - 3.4.4.9.0.51.00.00.00.0000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Atenciosamente,

FRANCYS DYFRANCO Assinado de forma digital
FAGUNDES RIBEIRO por FRANCYS DYFRANCO
ALVES:09190065409 FAGUNDES RIBEIRO
ALVES:09190065409

Francys Dyfranco Fagundes Ribeiro Alves
Contador
Setor de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Olivença/AL





Processo nº: 03230052/2026

Interessado(a): Secretaria Municipal de Infraestrutura

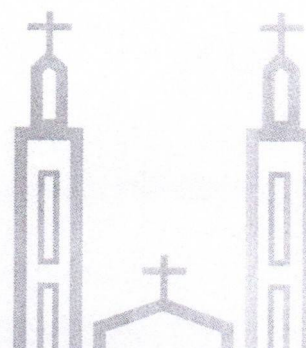
Assunto: Contratação de empresa especializada, para execução da construção de 20 Unidades Habitacionais no âmbito do programa minha casa, minha vida FNHIS SUB 50 no município de Olivença/AL.

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Procedo juntada aos autos dos seguintes documentos:

- a. Cópia da Portaria de Designação da Comissão de Contratação;
- b. Minuta do Edital modalidade Concorrência;

DOUGLAS SILVA SOBRINHO
Comissão de Contratação



DESIGNA SERVIDORES E SERVIDORAS PARA, SEM PREJUÍZO DAS ATRIBUIÇÕES EM SEUS RESPECTIVOS SETORES, ATUAREM COMO AGENTES DE CONTRATAÇÃO NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em seus respectivos setores, atuar como agente de contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

I – Douglas Silva Sobrinho, inscrito no Cadastro de Pessoa Física 101.533.794-56.

Art. 2º Designa os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Permanente de Contratação deste município, na qualidade de membros titulares:

II - Vitória Lima Dionísio, inscrita no Cadastro de Pessoa Física: 122.112.724-10.

II - José Lucas Souza Araújo, inscrita no Cadastro de Pessoa Física 707.062.494-88.

Art. 3º - As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

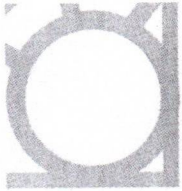
Olivença/AL, 07 de janeiro de 2025.

**JOSIMAR
DIONISIO:07
219275480**

Assinado de forma
digital por JOSIMAR
DIONISIO:07219275480
Dados: 2025.01.07
12:19:53 -03'00'

Josimar Dionísio
Prefeito

A presente Portaria foi registrada, publicada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração, aos 07 dias do mês de janeiro de 2025 e posteriormente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas – AMA.



MINUTA DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA n.º XX/20XX

CONTRATANTE

Município de Olivença/AL

OBJETO

Contratação de empresa especializada, para execução da construção de 20 Unidades Habitacionais no âmbito do programa minha casa, minha vida FNHIS SUB 50 no município de Olivença/AL.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$2.874.031,97

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

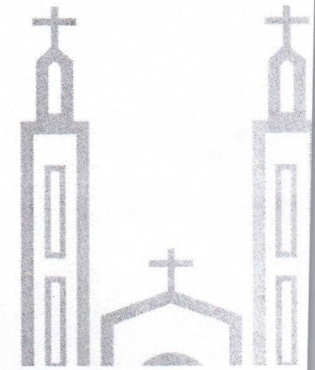
Dia XX/XX/20XX às XX:XXh (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço, sob o regime de empreitada por preço global

MODO DE DISPUTA:

aberto e fechado



**MINUTA DE EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XX/20XX**

OBRAS DE ENGENHARIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA FNHIS SUB 50 NO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL.

MINUTA DE EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XX/20XX

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL**, por meio da Comissão de Contratação sediada na Rua Vereador José Felix da Silva, nº 54, Centro – Olivença/AL, CEP: 57.550-000 realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada, para execução da construção de 20 Unidades Habitacionais no âmbito do programa minha casa, minha vida FNHIS SUB 50 no município de Olivença/AL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será realizada em único item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema BNC – Banco Nacional de Compras – www.bnc.com.br

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus proposta, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando em nome próprio, em qualquer condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA GARANTIA

3.1. As LICITANTES deverão prestar garantia de participação, apresentando o seu respectivo comprovante de pagamento (sob pena de não atendimento ao item) em qualquer das modalidades descritas no item 3.2, cujo valor será equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, conforme definido no item 12.5 deste EDITAL

3.2. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

3.3. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

3.4. A Prefeitura Municipal de Olivença/AL, deverá figurar como beneficiário em todas as garantias prestadas pela LICITANTE e pelas empresas por ele contratadas para a prestação de serviços.

3.5. DA GARANTIA

3.6. A garantia deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da recepção dos envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL, delimitado pelo próprio prazo para a entrega das propostas, respeitando-se os horários de funcionamento do órgão receptor da garantia.

3.7. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 desta Lei com a comprovação do devido pagamento.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação precederá as fases de apresentação de propostas, afim de adequar o texto à forma procedimental prevista no item 8.18.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

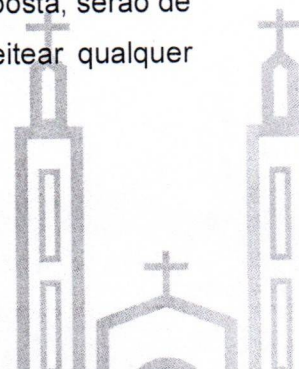
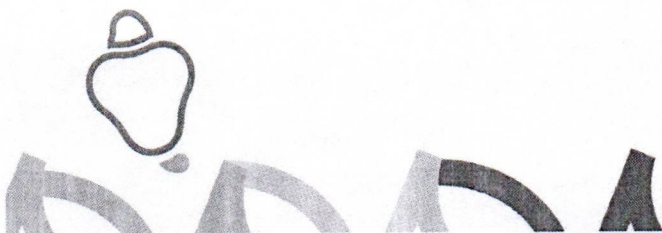
- 4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e proposta e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de proposta.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de proposta.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os proposta, que incidirá tanto em relação aos proposta intermediários quanto em relação ao proposta que cobrir a melhor oferta; e



- 4.11.2. as propostas serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.1. valor superior a proposta já registrada pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.12.2. percentual de desconto inferior a proposta já registrada pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

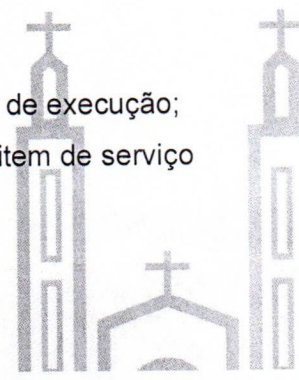
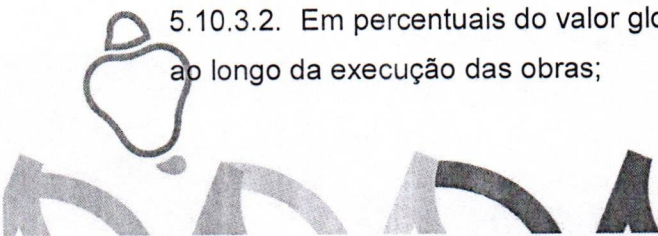
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. Valor global da proposta.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de proposta, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.





- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.
- 5.10. As propostas devem estar obrigatoriamente numeradas, rubricadas e assinadas por representante legal, contendo, obrigatoriamente, as peças adiante especificadas:
- 5.10.1.1. Preço Global da proposta, em algarismo e por extenso, de acordo com a planilha orçamentária, expresso em Real;
- 5.10.1.2. Prazo de execução das obras e serviços;
- 5.10.1.3. Prazo de validade da proposta, que deverá ser, no mínimo, de 60 (sessenta) dias, a partir da data de entrega da mesma;
- 5.10.1.4. Declaração de que todas as despesas decorrentes da elaboração da proposta correm por conta do LICITANTE, não lhe cabendo direito a indenização de qualquer natureza;
- 5.10.1.5. Indicação do nome, CPF e cargo na empresa do responsável legal que deverá assinar o contrato caso seja vencedora;
- 5.10.2. Planilha Orçamentária formulada segundo o modelo que integra este instrumento, onde constarão todos os preços unitários e totais, o percentual do BDI/LDI e o preço global para a execução das obras e serviços licitados;
- 5.10.3. Cronograma físico-financeiro:
- 5.10.3.1. Pelo sistema de barra, a evolução física das obras ao longo do prazo de execução;
- 5.10.3.2. Em percentuais do valor global da proposta, o cumprimento de cada item de serviço ao longo da execução das obras;



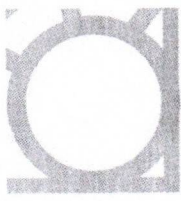


- 5.10.3.3. Valor do faturamento mensal previsto;
- 5.10.3.4. Valor acumulado do faturamento previsto ao longo da execução das obras;
- 5.10.4. Composição dos preços unitários onde estejam explícitos os preços de insumos e os índices de produtividade;
- 5.10.4.1. No caso de existirem itens de serviços repetidos na Planilha Orçamentária, será necessário apresentar apenas uma composição de preços unitários, referenciando os itens a qual a composição pertence.
- 5.10.4.2. Detalhamento do BDI
- 5.10.4.3. e encargos sociais;
- 5.10.4.4. Declaração de que, no preço global proposto, estão incluídas todas as despesas diretas, indiretas e quaisquer outras necessárias à total e perfeita execução das obras e serviços objeto desta licitação, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo CONTRATANTE, salvo aquelas decorrentes de projeto, obra ou serviço não incluídos neste Edital.
- 5.10.4.5. Ocorrendo divergência entre os valores dos preços unitários e totais resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros. No caso de discrepância entre valores expostos em algarismos e as correspondentes indicações por extenso, dar-se-á prevalência a estes últimos.
- 5.11 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE PROPOSTA

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.





6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar proposta exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. **A proposta deverá ser ofertada pelo total.**

6.6. Os licitantes poderão oferecer proposta sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer proposta de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os proposta, que incidirá tanto em relação aos proposta intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 2%.

6.2. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último proposta ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de proposta inconsistente ou inexequível.

6.3. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa "aberto e fechado".

6.4. O modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão proposta públicas e sucessivos, com proposta final e fechado.

6.4.1. A etapa de proposta da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos proposta, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de proposta.

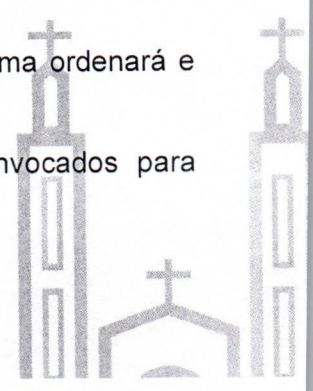
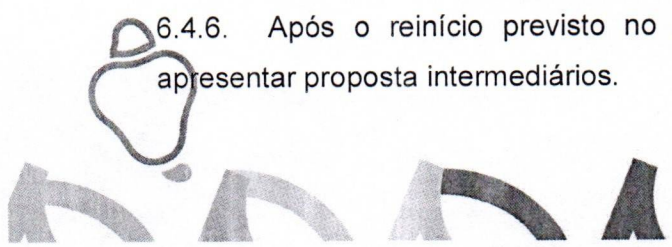
6.4.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar uma proposta final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.4.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último proposta da etapa aberta, ou por ofertar melhor proposta.

6.4.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores proposta subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer uma proposta final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

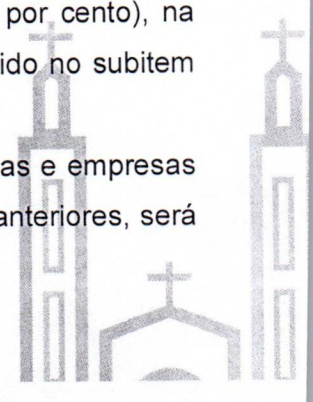
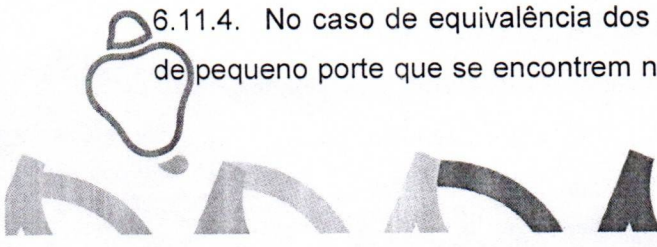
6.4.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os proposta segundo a ordem crescente de valores.

6.4.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar proposta intermediários.





- 6.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os proposta segundo a ordem crescente de valores.
- 6.6. Não serão aceitos dois ou mais proposta de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor proposta registrada, vedada a identificação do licitante.
- 6.8. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção da proposta.
- 6.9. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.10. Caso o licitante não apresente proposta, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.11. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de proposta, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.11.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.11.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.11.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.11.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será





realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

6.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de proposta), ou entre proposta finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou proposta, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.12.2.2. empresas brasileiras;

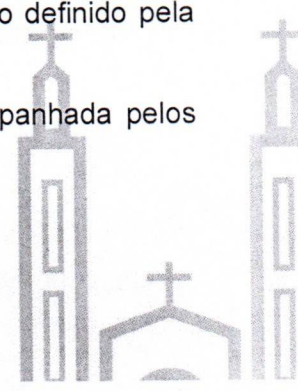
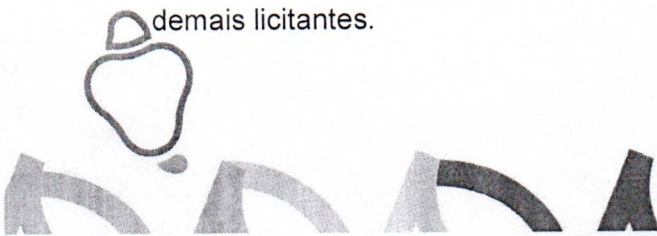
6.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

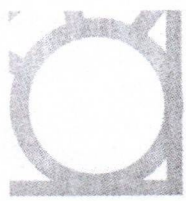
6.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.13. Encerrada a etapa de envio de proposta da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.13.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.





6.13.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.13.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último proposta ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.13.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.14. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

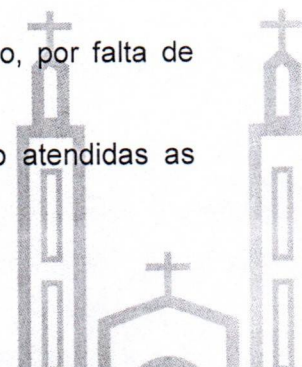
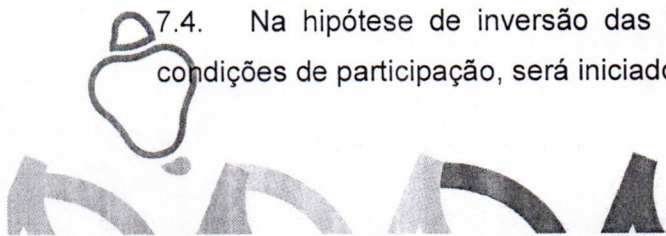
7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

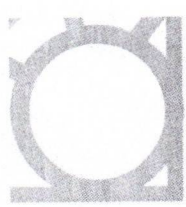
7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.





7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

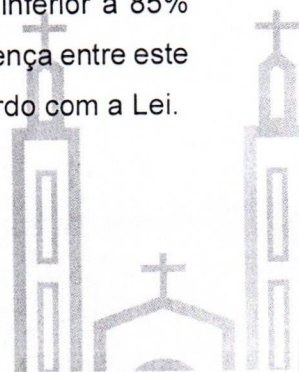
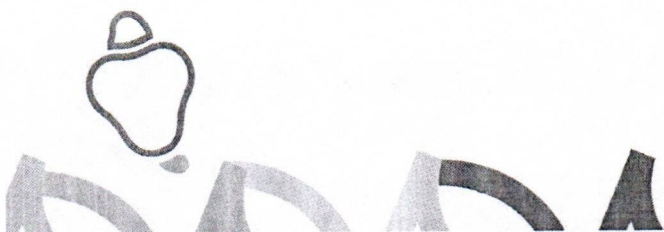
7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço unitária, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor unitário estimado;

7.9.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.





7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço unitária, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11.2. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

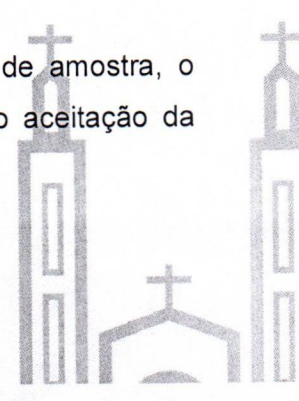
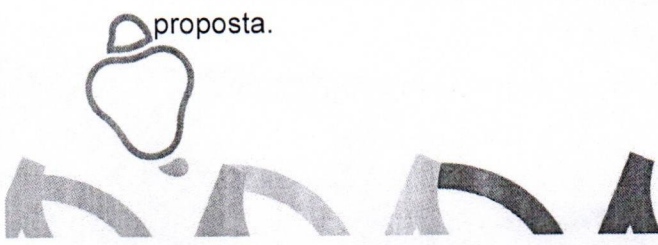
7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.





7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou proposta ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

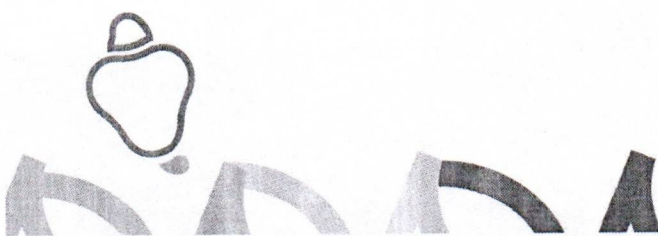
8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.





- 8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- 8.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através do e-mail: (obrasolivencaal@gmail.com), de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
- 8.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 8.9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).
- 8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 8.11. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e proposta, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.11.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11.4. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e proposta e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.





8.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

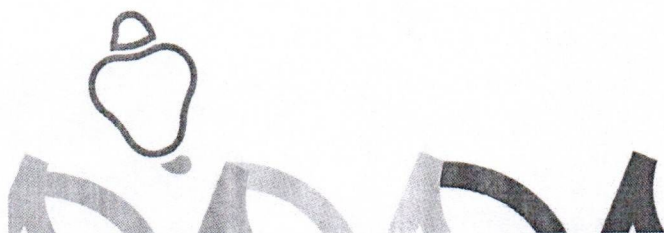
8.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

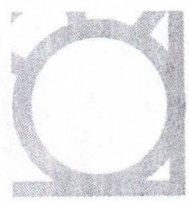
8.18. DA INVERSÃO DE FASE - HABILITAÇÃO

8.18.1. A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, permitida no art. 17, §1º da NLLC, devendo a habilitação dos licitantes preceder a fase de apresentação de propostas e lances, em busca da melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame.

8.18.2. A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a administração.

8.18.3. A Administração Pública, com fundamento no art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, opta pela inversão de fases como estratégia que visa garantir maior eficiência e economicidade ao processo licitatório. A adoção desse procedimento possibilita que apenas as licitantes devidamente habilitadas, com comprovada capacidade técnica compatível com o objeto licitado, participem da fase de lances, assegurando que a proposta mais vantajosa seja, de fato, exequível. Nesse sentido, a avaliação prévia do acervo técnico das empresas será realizada com base nas exigências do Projeto Básico, permitindo à Administração quantificar e qualificar os licitantes aptos a apresentar propostas. Tal medida visa resguardar o interesse público, evitando a contratação de empresas sem a devida capacidade técnica para executar os serviços, especialmente considerando as peculiaridades geográficas do Município, como suas características montanhosas, que exigem experiência comprovada e competência técnica específica. A adequada elaboração das propostas, observando os aspectos técnicos, legais e operacionais previstos no Projeto Básico, é fundamental para assegurar a qualidade na prestação dos serviços. Assim, reforça-se a importância da inversão de fases como instrumento que contribui para a seleção de propostas tecnicamente viáveis e juridicamente regulares, em consonância com os princípios da eficiência, legalidade e vantajosidade para a Administração Pública.



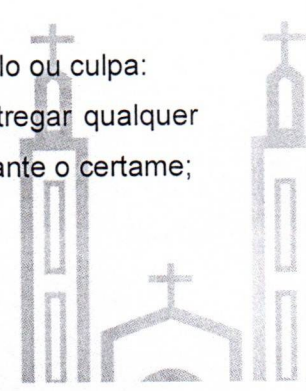
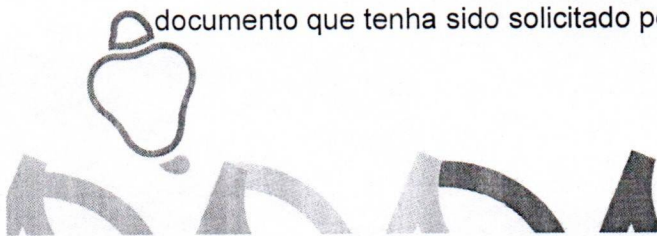


9. DOS RECURSOS

- 9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 15 (quinze) minutos.
- 9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bnc.com.br.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;





10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último proposta ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

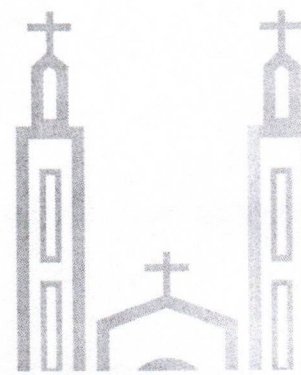
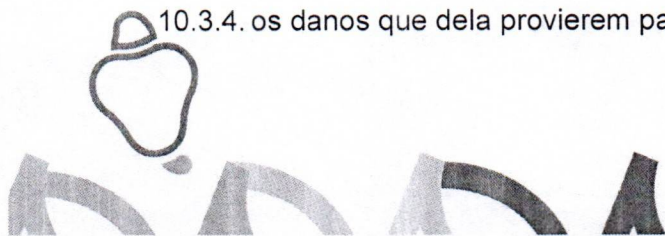
10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

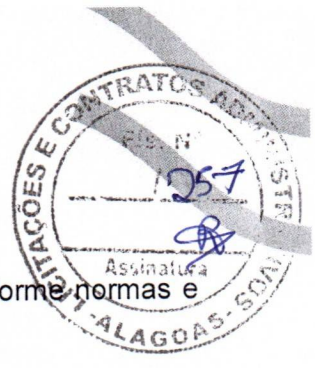
10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;





10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

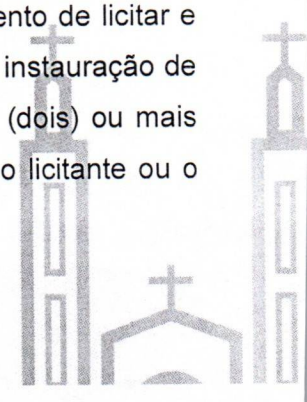
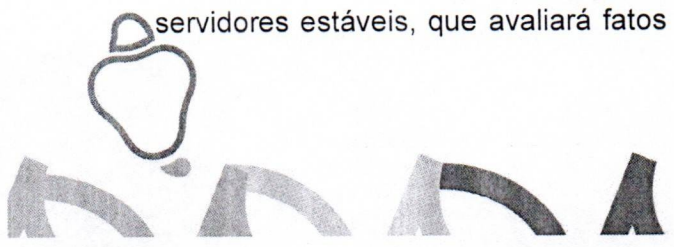
10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o





adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica.

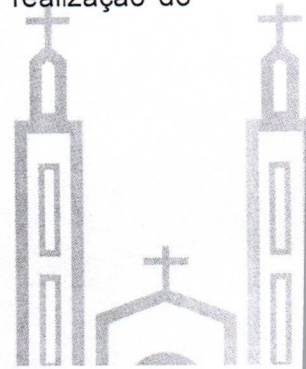
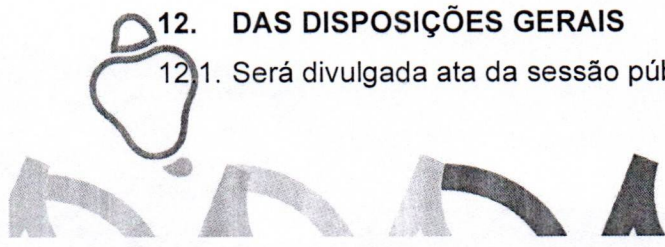
11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

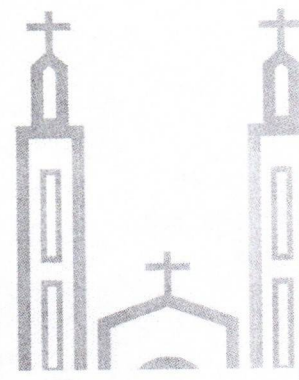
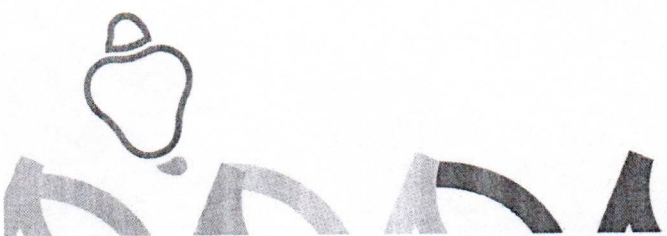
12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

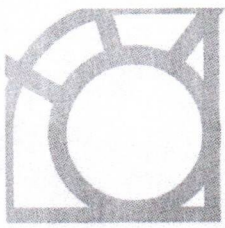




- 12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.
- 12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.bnc.com.br
- 12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 12.11.1. ANEXO I – Projeto Básico/Termo de Referência
 - 12.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
 - 12.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

DOUGLAS SILVA SOBRINHO
Comissão de Contratação

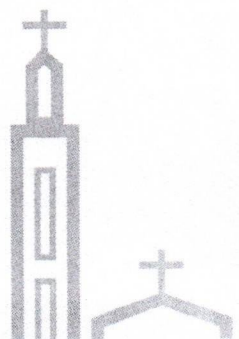


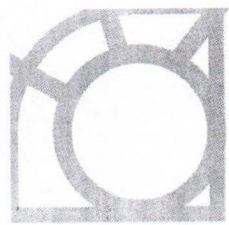


ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

PROVISÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL,

Março/2026





1 - OBJETO

Constitui o objeto deste Estudo Técnico Preliminar - ETP a Contratação de empresa especializada, para execução de obras de **PROVISÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL**, cujas especificações técnicas estão descritas nos **projetos básicos** de engenharia, **memorial descritivo** e **planilhas** – peças técnicas anexas e indissociáveis do presente Termo, visando atender as necessidades do Município de Olivença/AL.

2 - JUSTIFICATIVAS

2.1 – DA NECESSIDADE CONTRATAÇÃO DO OBJETO

O construtor deverá executar os serviços segundo as determinações constantes nestas especificações, elementos dos projetos e normas da ABNT.

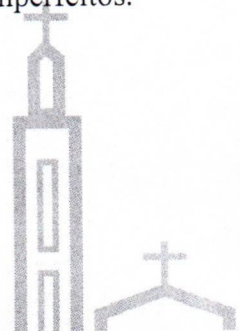
Estas exigências se completam, e quando da omissão em um, responderão os outros em cujo contexto esteja presente o elemento omitido.

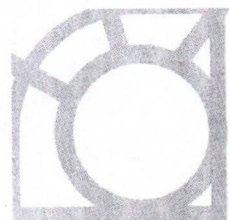
É vetado qualquer tipo de modificação nestas especificações. A não observância a este dispositivo implicará na demolição dos serviços, correndo o prejuízo por conta do empreiteiro.

Compete à empreiteira fazer minucioso estudo, verificando e comparando todos os elementos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Olivença, para a execução dos serviços, e em caso de dúvidas, consultar a Fiscalização.

Para efeito de interpretação de divergências entre especificações e elementos dos projetos, prevalecerá sempre o primeiro.

A mão de obra a ser empregada na execução dos serviços deverá ser através de profissionais com comprovada experiência e habilidade, para cada tipo de serviço, ficando obrigada a empreiteira a demolir e refazer satisfatoriamente, de acordo com a especificação, todos os serviços imperfeitos.





2.2 - CARACTERIZAÇÃO DA OBRA

Integram a melhor solução para a obra: serviços preliminares, terraplanagem, drenagem, pavimentação, alvenaria.

2.3 - JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Para execução de obras de **PROVISÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL**, foram realizados vários estudos técnicos conforme descritos - Relatório de Projeto estabelecidos pelas Normas Técnicas.

3 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

3.1. Concorrência pública prevista na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, definidas no seu §1º do Art. 22

3.2. O critério de julgamento da proposta é o de **MENOR PREÇO**.

4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1. Regime de execução indireta através de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

5 - LOCAL DA EXECUÇÃO DO OBJETO.

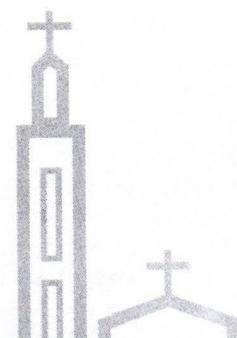
5.1. Será disposto em plantas de implantação a serem fornecidas pela CONTRATANTE para que as empresas licitantes possam visitar o local de execução.

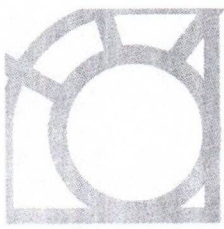
6 - VALOR GLOBAL ESTIMADO

6.1. O VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO é de R\$2.874.031,97 (DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, TRINTA E UM REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), conforme custos unitários apostos no orçamento estimado pela administração. já acrescidos do BDI e tendo os preços referenciados pelas tabelas de custos. Para os serviços não contemplados na referida tabela, foram feitas composições de preços unitários com base nos preços praticados pelo mercado local e ou utilizando os insumos e serviços da própria SINAPI.

6.2. O BDI utilizado foi de **28%** para os serviços, conforme parâmetros indicados no Acórdão 2622/2013-TCU Plenário e devidamente justificados.

7 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.





- 7.1. O prazo de vigência contratual é de **365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) dias corridos**, contado a partir da data de assinatura do contrato.
- 7.2. O prazo de execução total dos serviços é de **300 (TREZENTOS) dias corridos**, a contar da expedição da Ordem de Serviço, conforme cronograma físico-financeiro anexo.
- 7.3. A Ordem de Serviço será expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura antecipadamente à emissão da referida ordem de serviço, haverá a designação do correspondente fiscal da execução contratual.
- 7.4. O prazo para o início dos serviços será de até dias úteis 05 (cinco), após recebimento da Ordem de Serviço pela contratada.
- 7.5. A entrega das Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, conforme reza o art. 3º da Resolução Nº 425/98 do CONFEA, e assinatura do contrato é fator predecessor para a expedição da Ordem de Serviço.
- 7.6. O prazo de vigência do contrato e execução da obra poderá ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 7.7. O prazo para assinatura do Contrato é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação conforme artigos 62 e 64 sem prejuízo das penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8 – CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TÉCNICA e ECONÔMICO FINANCEIRA.

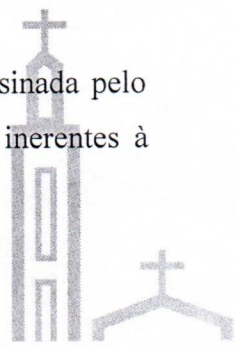
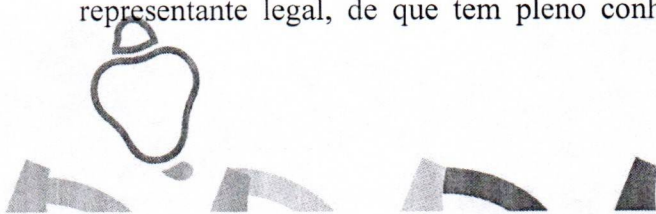
8.1. A Empresa Licitante deverá comprovar sua **habilitação jurídica e fiscal**, nos termos exigidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

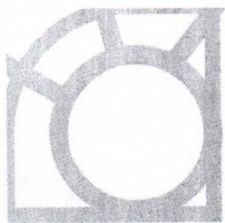
8.2. VISTORIA TÉCNICA

Atestado de visita ao local dos serviços, visando o conhecimento das condições dos serviços bem como de eventuais e possíveis dificuldades e circunstâncias outras que possam influir, não somente na elaboração da proposta como na própria execução dos serviços. O Município se reservará o direito de não acatar pedidos posteriores à contratação dos serviços cuja origem seja decorrente de situações que poderiam ser previstas na visita ao local e na análise da planilha/projeto.

A Visita Técnica deverá ser previamente agendada com no horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Caso a licitante não queira realizar a visita deverá apresentar "Declaração Formal" assinada pelo representante legal, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à





natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por este fato e informando que ~~não utilizará~~ para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras. Na declaração deverá constar, obrigatoriamente, o número do processo licitatório, a modalidade e objeto desta licitação.

8.3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

8.3.1. Não será permitida a participação de empresas na forma de consórcio. A vedação é justificada pela existência no mercado de empresas que isoladamente podem executar os serviços ora intentados, de sorte que também não resta a necessidade de compartilhamento de método ou tecnologia que enseje a necessidade de formação de consórcio. Tal preceito, advém da discricionariedade proporcionada pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Demais do exposto, objetiva a Administração obter melhores resultados em razão do gerenciamento a ser efetivado por uma única empresa, de modo a se obter um melhor cumprimento do seu objeto.

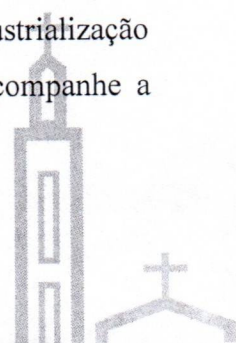
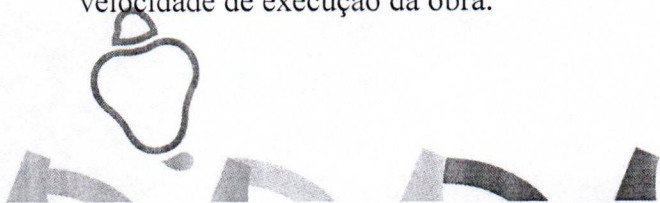
9. DA SUBCONTRATAÇÃO

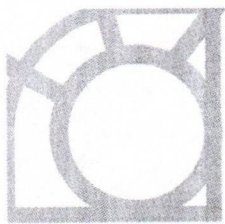
9.1. A Licitante Vencedora só poderá subcontratar serviços objeto do contrato parcialmente, mediante autorização da Secretaria Municipal de Infraestrutura, sendo estes caracterizados como serviços especializados, atividades que não constituam a escopo principal do objeto, sendo esses serviços acessórios, como também, que não ultrapasassem 30% (trinta por cento) do valor licitado, como previsto pela Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Art. 47 e Art. 48 inciso II “..em que seja exigida dos licitantes a subcontratação de microempresa ou de empresa de pequeno porte, desde que o percentual máximo do objeto a ser subcontratado não exceda a 30% (trinta por cento) do total licitado...”.

10. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado após a execução dos serviços, **efetivamente executados e atestados pelo fiscal**, mediante a apresentação da aprovação do Boletim de Medição e Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor técnico competente.

10.2. As **medições deverão ser executadas em intervalos de no mínimo 15 (quinze) dias corridos**, a contar da data da emissão da Ordem de Serviço, justificando-se pelo processo de industrialização da obra, de modo que o fluxo financeiro seja compatível ao fluxo operacional e acompanhe a velocidade de execução da obra.





10.3. Os boletins de medições serão analisados em até 2 dias e os pagamentos serão realizados em até 05 dias a partir do atestado de execução ser emitido pelo gestor do contrato e apresentação da respectiva Nota Fiscal.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

11.1. Comprovação de registro ou inscrição da empresa no CREA ou CAU, na sede do licitante.

11.2. Manter um encarregado de obras e serviços, em regime integral e um engenheiro, em regime parcial durante toda vigência do contrato, para acompanhar a execução, controle técnico e qualidade dos serviços e vigia para zelar e guardar o patrimônio, com o objetivo de inibir ou detectar tentativas de crime.

11.3. Ficará a CONTRATADA na obrigação de providenciar, por sua conta e responsabilidade, até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do instrumento de contrato, o seguinte:

- ✓ Matrícula da obra junto ao INSS;
- ✓ Seguro de responsabilidade civil – RCC;
- ✓ E até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato:
- ✓ Anotação da responsabilidade técnica – ART/CREA;

11.4 A adequação dos projetos executivos ao projeto básico deverão observar todas as Normas Técnicas aplicáveis bem como as melhores práticas da engenharia, detalhando-se todos os elementos e interface entre os subsistemas.

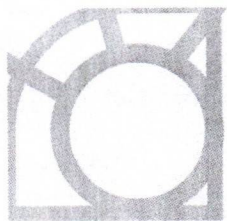
11.5. Manutenção, durante a vigência do Contrato de todas as condições de habilitação, incluindo a atualização de documentos de controle das arrecadações de tributos federais: SRF Dívida Ativa, FGTS, CND/INSS, e outras legalmente exigíveis, junto a esta Secretaria como caução mantenedora.

11.6. Comunicar à Secretaria Municipal de Infraestrutura as alterações que forem efetuadas em seu contrato social ou estatuto.

11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais (inclusive todos os regulamentos, normas, instruções e diretrizes) que lhe forem aplicáveis e necessárias ao seu funcionamento como empresa.

11.8. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho. Em hipótese alguma, os encargos sociais poderão ser incompatíveis com a situação trabalhista dos empregados da Contratada que estejam vinculados ao objeto contratual.

11.9. Indicar representante aceito pela Secretaria Municipal de Infraestrutura para representá-la na execução do Contrato, comparecer às reuniões convocadas por essa Secretaria, de modo que nenhuma



providência possa ser retardada ou suspensa, cabendo-lhe ainda o ônus ocasionado pelo não atendimento à convocação.

11.10. Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços. A CONTRATADA deverá executar o serviço considerando sempre os requisitos de Segurança do Trabalho adequados, seguindo a Lei 6.514/77, Norma Regulamentadora NR 18, e demais regulamentações do Ministério do Trabalho e da ABNT.

11.11. Adotar todas as medidas de segurança necessárias ao bom andamento dos serviços e a preservação dos bens desta Secretaria Municipal de Infraestrutura e de Terceiros. Será de responsabilidade exclusiva da Contratada a indenização de quaisquer acidentes de trabalho, resultante da execução das obras e serviços contratados, ou qualquer caso fortuito. A CONTRATADA se responsabilizará pelo fornecimento de EPIs, materiais, equipamentos, transporte, alimentação, além de questões administrativas, acidentais, não sendo atribuída à Secretaria Municipal de Infraestrutura qualquer culpabilidade neste âmbito.

11.12. Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços.

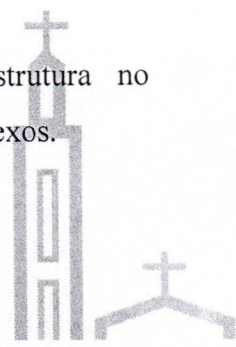
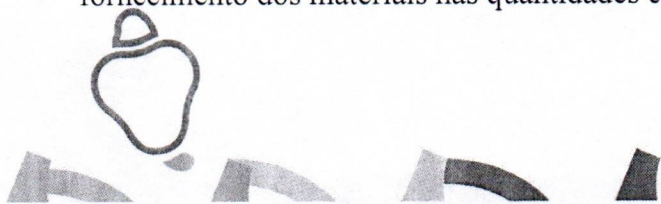
11.13. Responder diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar a Contratante por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

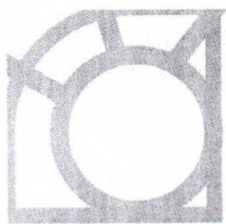
11.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta prestação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Infraestrutura e desde que a sucessora detenha o mesmo objeto social e acervo previstos no instrumento convocatório.

11.15. Responder pelas obrigações e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão ou não do objeto do contrato.

11.16. Planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno.

11.17. Atender prontamente às requisições da Secretaria Municipal de Infraestrutura no fornecimento dos materiais nas quantidades e especificações no projeto básico e seus anexos.





11.18. Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.

11.19. Assegurar livre acesso e trânsito no canteiro de obras, bem como permitir visitas e fornecer informações a todos os consultores técnicos ou projetistas da Secretaria Municipal de Infraestrutura ou contratados por ela, e que por este forem previamente credenciados.

11.20. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, as suas expensas, serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.

11.21. Comunicar a Fiscalização do Contrato da Secretaria Municipal de Infraestrutura, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.

11.22. Não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, além de não empregar em qualquer trabalho menor de dezesseis anos, ressalvando o emprego de menor na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Tudo conforme dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

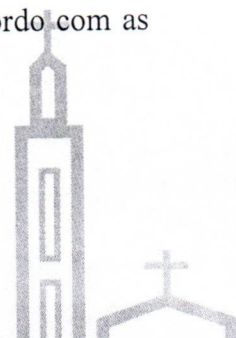
11.23. Será também de responsabilidade da Contratada a eventual destruição ou danificação, por terceiros, dos serviços executados, até a aceitação definitiva da mesma, bem como as indenizações que possam vir a ser devida a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos em via pública.

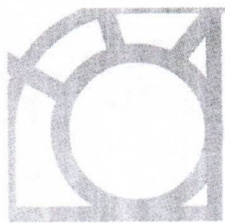
11.24. Possuir na obra, desde o início da execução do Contrato, um Livro de Ocorrência, fornecido pela CONTRATADA, com um mínimo de 50 (cinquenta) folhas fixas numeradas, intercaladas de pelo menos uma folha serrilhada, que se destina a relatórios de fiscalização, anotações, modificações e qualquer tipo de solicitação tanto da Fiscalização como da CONTRATADA. Fica a cargo da CONTRATADA a guarda do livro durante o período da obra/serviço, bem como a reposição em caso de término do Livro, devidamente assinada diariamente pelo Engenheiro Civil ou Arquiteto responsável pela obra.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

12.1. Emitir, após a assinatura do contrato, antes da execução dos serviços a respectiva Ordem de Serviço.

12.2. Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo.

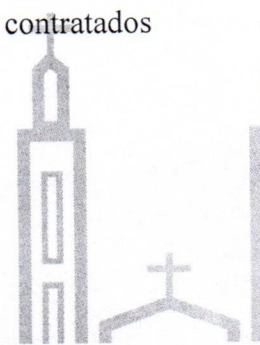


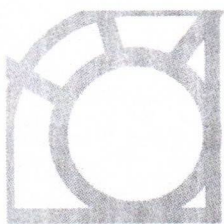


- 12.3. Acompanhar e fiscalizar a execução da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.
- 12.4. Efetuar os pagamentos à Contratada conforme previsto neste Termo e cronograma físico-financeiro, após o cumprimento das formalidades legais.
- 12.5. Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas em contrato.
- 12.6. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da contratada.
- 12.7. Acompanhar a execução dos serviços por um representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.
- 12.8. Homologar os serviços prestados, de acordo com as respectivas Ordens de Serviço, atestando as respectivas faturas.
- 12.9. As demais obrigações, tanto da Contratada como da Contratante, estarão descritas no Edital de Licitação.

13 - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- 13.1. Caberá a Secretaria Municipal de Infraestrutura exercer a fiscalização do objeto deste contrato, na forma preconizada a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, visando à observância o fiel cumprimento das exigências contratuais, o que não exclui a fiscalização e supervisão do objeto licitado por parte da Contratada.
- 13.2. A Secretaria Municipal de Infraestrutura conforme dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 irá designar um representante da Administração, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.
- 13.3. Caberá, ainda, à Secretaria Municipal de Infraestrutura, manter anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização de falhas e problemas observados;
- 13.4. Após a expedição da Ordem de Serviço, a Contratada deverá se reunir com a Equipe técnica da Contratante com o objetivo de apresentar os profissionais responsáveis pelos trabalhos contratados e receber as informações pertinentes.





13.5. Durante a execução dos serviços, deverão ser feitos contatos formais entre o executor do contrato ou Comissão Técnica da contratante e a contratada, através de reuniões de acompanhamento, para verificação do desenvolvimento dos trabalhos e ajuste dos mesmos, dentro dos objetivos almejados.

13.6. Diante de quaisquer alterações que por razão de ordem técnica, se tornar necessária, a Contratada deverá ser antecipadamente comunicada à da Secretaria Municipal de Infraestrutura para análise e pronunciamento superior. Comunicações nesse sentido serão formalizadas por escrito, assim como as deliberações posteriores, e somente poderá ser realizada com aprovação e liberação também por escrito.

13.7. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação às quantidades e, particularmente à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a elas relativas.

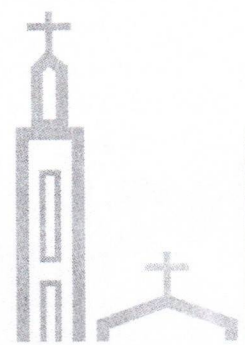
13.8. Os trabalhos poderão ter suas quantidades alteradas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura nos termos da lei, ou sofrer alteração na ordem das suas etapas, por interesse administrativo devidamente justificado.

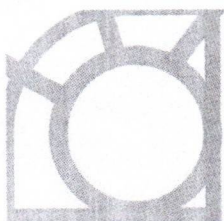
13.9. Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas da Secretaria Municipal de Infraestrutura resolver as dúvidas e as questões expostas pela Contratada, dando-lhes soluções rápidas e adequadas. Os casos omissos, quando não solucionados de comum acordo, serão resolvidos pela área competente da Secretaria Municipal de Infraestrutura que definirá os procedimentos de execução de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o serviço.

13.10. A Contratada prestará todos os esclarecimentos solicitados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, cujas reclamações, orientações e determinações obriga-se a atender pronta e irrestritamente.

13.11. Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada perante a Secretaria Municipal de Infraestrutura ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

13.12. A Fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, disciplinares, de segurança ou outros.





13.13. A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exatidão ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado da Contratada, bem como, de subempreiteiras e/ou subcontratadas.

14 - PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa moratória de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 10,0 % (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea “b.1”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) multa compensatória de:

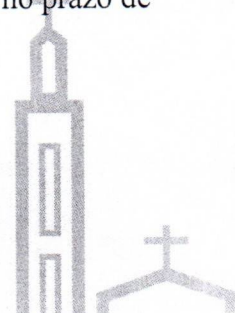
c.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não substituição do produto que apresentar defeito/vício, no prazo de 05 dias úteis, a contar da notificação, limitada a incidência a dez dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do produto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

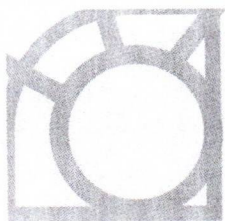
c.2) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

d) impedimento de licitar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei.

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, acarretando o cancelamento da inscrição do Certificado de Habilidade de Firms, no Setor de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Administração de Olivença.

14.2. Qualquer contestação sobre a aplicação de penalidades deverá ser feita por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos após a aplicação da mesma.





15 - FORMA DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

15.1. Recebimento é o ato que se caracteriza por documento assinado pela Contratada, decorrido o prazo contratual, definido na ordem de serviço, no qual a Contratante declara aprovado, aceito e recebido, em caráter definitivo, o serviço ou obra executada pela contratada. O objeto desta licitação será recebido pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, nas seguintes condições:

15.1.1. Recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade de execução dos serviços conforme as especificações exigidas, no prazo de **15 (quinze) dias**;

15.1.2. Recebimento definitivo no prazo de **30 (trinta) dias**, contado do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos bens e sua consequente aceitação pela administração, mediante termo circunstanciado.

16. REAJUSTE DE PREÇOS.

16.1. Os preços dos serviços objeto desta licitação são fixos e irrevogáveis, pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data da assinatura do contrato.

16.2. O reajuste deverá ser solicitado até a data da assinatura do contrato, do aditivo de prorrogação ou do encerramento da vigência contratual posteriores ao nascimento do direito, sob pena de preclusão.

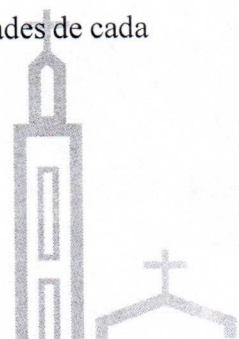
16.3. Após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, excluída a responsabilidade do contratado proponente pelo retardamento da execução do objeto contratual, os preços serão reajustados, utilizando-se como índice o INCC – Índice Nacional da Construção Civil Obras Públicas (Coluna: 35 (edificação)) apurado pela FVG - Fundação Getúlio Vargas.

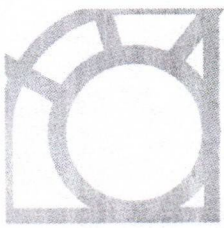
17. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

17.1. A contratada deverá apresentar à Administração Pública (Secretaria Municipal de Infraestrutura) em até 15 (quinze) dias úteis contados da data da assinatura do contrato, o comprovante de prestação da garantia contratual de 1% (um por cento) do valor do contrato, em uma das modalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, diminuindo assim os riscos de inexecução ou execução irregular.

17.2. Considerando que o “fornecimento do sistema construtivo”:

- a) é o item mais relevante na curva ABC;
- b) é fornecido em perfis rastreáveis e em painéis pré-montados em função das especificidades de cada projeto;





c) visando a economia e redução dos custos da obra; este item foi destacado em planilha com BDI diferenciado de materiais e equipamentos, sendo o contratado o único e exclusivo responsável pela guarda, integridade e pela segurança dos materiais pelo período que compreende a entrega, recebimento e sua efetiva aplicação.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos alocados para a realização do objeto desta licitação são oriundos das Dotações delegadas da Secretaria Municipal de Finanças a serem estabelecidas em edital.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

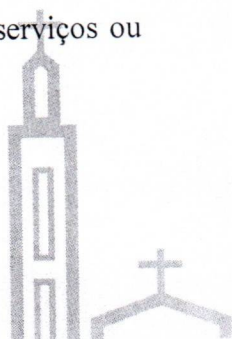
19.1. Os serviços técnicos de engenharia e construção – aqueles de natureza preventiva e corretiva com vistas à preservação da vida útil, adequação às normas técnicas da ABNT – devem ser sem perda das características e da integridade da sala e ambientes adjacentes.

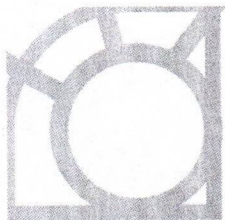
19.2. Considerando que a empresa a ser contratada tem qualificação técnica e comprovada capacidade para a execução dos serviços, de modo algum será aceita qualquer alegação, durante a execução do contrato, quanto a possíveis indefinições, omissões ou incorreções contidas no conjunto de elementos que constituem o presente Termo de Referência, como pretexto para pretender cobrar materiais, equipamentos, mão de obra, ferramentas e acessórios. A Secretaria Municipal de Infraestrutura deverá ser previamente consultada nos casos omissos neste Termo de Referência e definirá os procedimentos de maneira a manter o padrão de qualidade dos produtos previstos.

19.3. Nenhum serviço fora dos projetos e especificações integrantes deste Termo de Referência/Projeto básico não poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância da Secretaria Municipal de Infraestrutura, salvo aqueles que se caracterizem como necessários à segurança da obra;

19.4. Caso haja necessidade, por motivos técnicos não previstos, de acréscimo ou supressão de obras ou serviços, serão obedecidos os limites e demais condições estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Estes motivos deverão ser devidamente justificados, e mediante autorização prévia da Secretaria Municipal de Infraestrutura com correspondente formalização de termo aditivo, circunstanciada em documento escrito com as assinaturas dos responsáveis;

19.5. No interesse da Administração a Contratada fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias durante as obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;





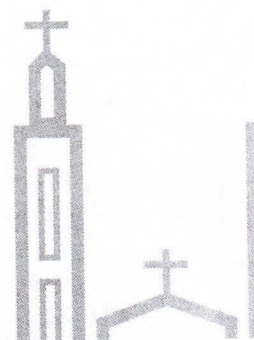
19.6. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes;

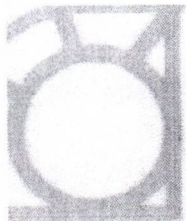
19.7. Constituem anexos ao presente Termo, como se aqui transcritos estivessem: projetos básicos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro.

Olivença/AL, 23 de março de 2026


João Paulo de Amorim Neto
Eng. Civil
CREA: 020433224-9

João Paulo de Amorim Neto
Engenheiro Civil
Crea/AL: 020433249
Responsável pela Elaboração



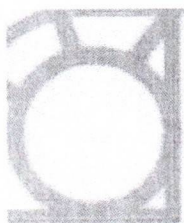


A ROTA DO PROGRESSO

APÊNDICE II DO ANEXO I



MATRIZ DE RISCO

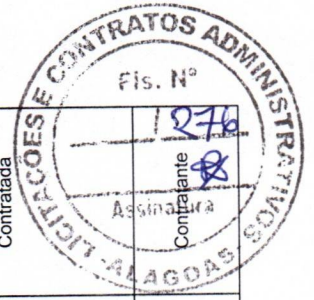


APRESENTAÇÃO

Para a elaboração da Matriz de Risco foram identificados os principais riscos que podem afetar o empreendimento e caracterizados quanto às consequências de ocorrência do evento e formas de mitiga-las, além da respectiva alocação, onde se identifica o responsável pela assunção do Risco apontado.

Assunto: Contratação de empresa especializada, para **PROVISÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL**


TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	ALOCAÇÃO
Projeto Básico e Executivo.	<ul style="list-style-type: none"> - Inadequação para provimento dos serviços na qualidade, quantidade e prazo. - Dificuldades para aprovação dos projetos nos órgãos competentes visando a obtenção dos alvarás. 	<ul style="list-style-type: none"> - Variação dos custos de implantação, quantitativos e inadequação dos serviços. - Atraso no cronograma. 	<ul style="list-style-type: none"> - Não pagamento caso os níveis de serviço não sejam atingidos; - Contratação de seguro; - Fornecimento dos elementos de projeto necessários; - Remuneração do risco. 	Contratada
Ações de Meio Ambiente.	<ul style="list-style-type: none"> - Dificuldades para obtenção da Licença de Instalação (LI). - Entraves para execução e implementação dos Planos Básicos Ambientais (PBAs). - Necessidade de complementação de estudos 	<ul style="list-style-type: none"> - Variação dos custos de implantação, quantitativos e inadequação dos serviços. 	<ul style="list-style-type: none"> - Não pagamento caso os níveis de serviço não sejam atingidos; - Contratação de seguro; - Remuneração do risco. 	Contratada
Terraplenagem e Pavimentação.	<ul style="list-style-type: none"> - Mudanças de origem de Jazida/Pedreira. - Alteração do quantitativo ou retrabalho de serviços 	<ul style="list-style-type: none"> - Mudança da origem (indicada, quando houver) dos materiais, ou acréscimo do número de fontes. - Mudança no quantitativo, volume, transporte de materiais - Refazimento de serviços conclusos e/ou bloqueados, perdidos por questões climáticas <p>Varição dos custos de implantação, quantitativos e inadequação dos serviços.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Não pagamento caso os níveis de serviço não sejam atingidos; - Contratação de seguro. - Remuneração do risco; 	Contratada
Interferências com Concessionárias de serviços públicos.	<ul style="list-style-type: none"> - Interrupção na prestação dos serviços públicos. - Relocação de equipamentos fora das normas. 	<ul style="list-style-type: none"> - Necessidade de remanejamento de interferências, além daquelas previstas no Anteprojeto. - Alteração da sequência construtiva, devido a reprogramações nos remanejamentos de redes de interferências. - Atraso no cronograma. <p>Varição nos custos</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Contratante disponibilizou cadastro das concessionárias de serviços públicos identificadas; - Atualização do Cadastro por parte das construtoras. - Contratação de seguro; - Remuneração do risco. 	Contratada
Desapropriação.	<ul style="list-style-type: none"> - Risco de não haver frentes liberadas para o contratado dar início à trechos com projetos executivos aprovado para o 	<ul style="list-style-type: none"> - Inexistência de frentes liberadas para execução, tendo projeto executivo aprovado e a Contratada realizado todas as atividades de apoio ao Contratante 	<ul style="list-style-type: none"> - Realização pela Contratada do projeto de desapropriação e de todas as atividades de apoio ao Contratante no processo de desapropriação, tais 	Contratada



	<p>empreendimento.</p> <ul style="list-style-type: none"> -Risco de não obter a desocupação de áreas invadidas ou já desapropriadas. 	<p>no processo de desapropriação previstas no termo de referência:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Evento atraso na obtenção da desapropriação em processos judicializados; - Eventual atraso de cronograma executivo, sem causa dada ou omissão na realização de atribuições pela CONTRATADA. - Possibilidade de aditivo de prazo e reequilíbrio econômico financeiro, decorrente do atraso nessa atividade, caso a Contratada não tenha dado causa ou se omitido; 	<p>como: levantamento das áreas, cadastro e pré-avaliação, laudos de avaliação, trabalho técnico social,</p> <ul style="list-style-type: none"> - Contratação de seguro - Remuneração do risco 	
<p>Construção / Montagem / Implantação.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Risco de ocorrerem eventos na construção que impeçam o cumprimento do prazo ou que aumentem os custos. -Risco de restrições quanto ao horário disponível para execução dos serviços. 	<ul style="list-style-type: none"> - Atraso no cronograma. - Variação nos custos 	<ul style="list-style-type: none"> - Contratação de seguro - Condições de habilitação. - Remuneração do risco 	<p>Contratada</p>
<p>Clima / Chuvas e Drenagem.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Risco de ocorrerem eventos durante a construção que impeçam o cumprimento do prazo ou que aumentem os custos. 	<ul style="list-style-type: none"> - Atraso no início das obras. - Atraso no cronograma. - Variação dos custos. 	<ul style="list-style-type: none"> - Contratada deverá propor à Contratante plano de ataque da obra. - Contratação de seguro - Remuneração do risco 	<p>Contratada</p>
<p>Risco geológico.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Risco de haver acréscimos nos volumes de escavação das contenções/OAEs. - Necessidade de tratamentos especiais com maior consumo de aço ou concreto, ou ainda, mudança na técnica de construção prevista. 	<ul style="list-style-type: none"> - Atraso no cronograma. - Variação nos custos. 	<ul style="list-style-type: none"> - Remuneração do risco. - Contratação de seguro - Não pagamento caso os níveis de serviço não sejam atingidos; 	<p>Contratada</p>
<p>Risco Geotécnico</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Acréscimos de serviços necessários à estabilização de taludes (maior abatimento, por exemplo). -Aumento do comprimento ou volume nas fundações. - Acréscimos de serviços necessários ao tratamento de fundações 	<ul style="list-style-type: none"> - Atraso no início das obras. - Atraso no cronograma. -Variação dos custos. 	<ul style="list-style-type: none"> - Remuneração do risco. - Contratação de seguro - Não pagamento caso os níveis de serviço não sejam atingidos; 	<p>Contratada</p>

	incompetentes.		
Risco da interrupção do tráfego / Interferência em obra pública.	<ul style="list-style-type: none"> - Descontinuidade da prestação do serviço ao usuário. - Perda de produtividade. 	<ul style="list-style-type: none"> - Interrupção de pista. - Aumento do prazo de execução. - Variação do custo. 	<ul style="list-style-type: none"> - Contratada deverá propor à Contratante plano de ataque da obra e simular condições operacionais. - Remuneração do risco. - Contratação de seguro
Modificações das especificações de serviço.	<ul style="list-style-type: none"> - Contratante poderá modificar especificações de serviço, ou ampliar escopo, para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação. 	<ul style="list-style-type: none"> - Aumento no prazo. - Variação de custos. 	<ul style="list-style-type: none"> - Reequilíbrio econômico-financeiro, aditivo contratual (excepcional).
Obsolescência tecnológica, falta de inovação técnica e deficiência de equipamentos.	<ul style="list-style-type: none"> - Contratada não consegue atingir os requisitos de qualidade. 	<ul style="list-style-type: none"> - Retrabalho. - Aumento de prazo. - Variação de custo. 	<ul style="list-style-type: none"> - Contratação de seguro - Não pagamento caso os níveis de serviço não sejam atingidos;
Caso fortuito ou força maior	<ul style="list-style-type: none"> - Situações de obra que configurem caso fortuito ou força maior 	<ul style="list-style-type: none"> - Variação de custo. - Atraso no cronograma. 	<ul style="list-style-type: none"> - Reequilíbrio econômico-financeiro (excepcional). - Contratação de seguro

Março /2026


 João Paulo de Amorim Neto
 Eng. Civil
 CREA: 020433224-9

João Paulo de Amorim Neto
 Engenheiro Civil
 Crea/AL: 020433249
 Responsável pela Elaboração





ANEXO II
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO (...) Nº (...)/(20...),
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
OLIVENÇA/AL, E A EMPRESA (...) PARA A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, inscrita(o) no CNPJ sob o nº (...) e com sede na (...endereço...), representado(a) pelo (...cargo do ordenador de despesas...), Sr. (...nome...), nomeado pelo(a) (...Decreto/Portaria...) nº (...), de (...) de (...) de 20(...), publicado(a) na AMA/AL de (...) de (...) de 20(...), portador da matrícula funcional nº (...);

CONTRATADO: A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº (...), com sede na (...endereço...) e com o seguinte endereço eletrônico (...@...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...), inscrito no CPF sob o nº (...); Os CONTRATANTES, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e aos preceitos de direito público, aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, inclusive Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente contrato, decorrente do processo administrativo nº (...) e da Concorrência nº (...), mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a ..., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico.

1.2. Objeto da contratação:

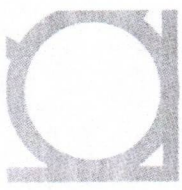
Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor unitário (R\$) ou Percentual de Desconto (%)	Valor Total
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Projeto básico que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e



1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de (...), contado da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, prorrogável por até (...) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao atesto, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.1.4. Haja manifestação expressa do Contratado informando o interesse na prorrogação;

2.1.1.5. Seja comprovado que o Contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de Contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.5. O Contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

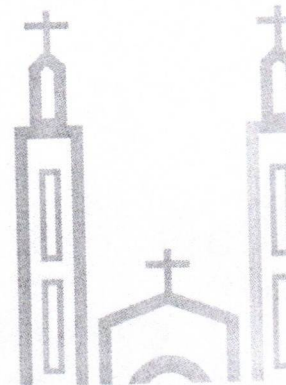
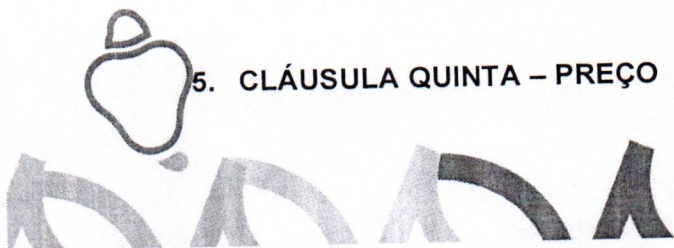
3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Será admitida 30% da subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO





5.1. O valor total da contratação é de R\$ (...) (...valor por extenso...).

Item	Especificação	Quantidade	Valor (R\$) unitário
(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto básico, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em (.../.../...).

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice correspondente, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

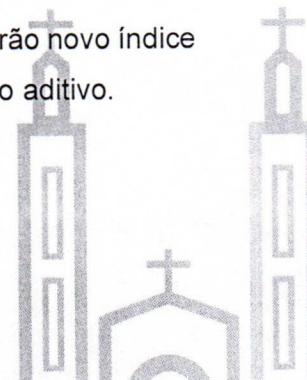
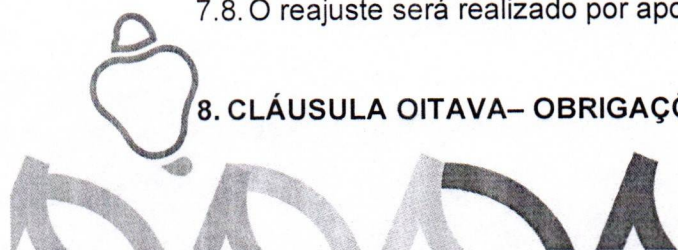
7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

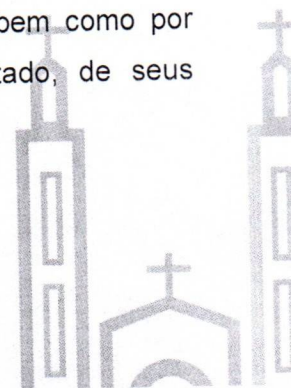
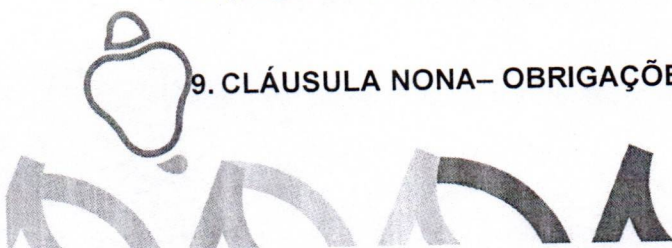




8.1. São obrigações do Contratante:

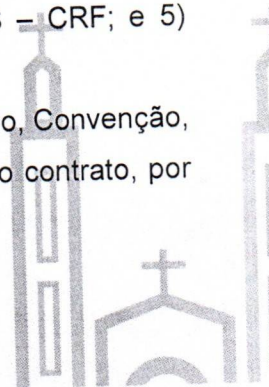
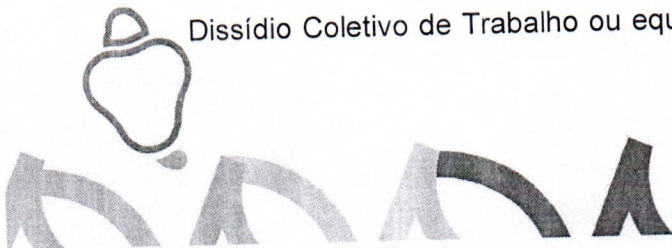
- 8.1.1. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 8.1.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;
 - 8.1.3. notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - 8.1.4. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 8.1.5. comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;
 - 8.1.6. efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto básico;
 - 8.1.7. aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;
 - 8.1.8. cientificar o órgão de representação judicial do Contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - 8.1.9. responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de (...);
 - 8.1.10. explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
 - 8.1.10.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo (...) para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
 - 8.1.11. notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso;
 - 8.1.12. comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO





- 9.1. O Contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.1.2. atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.3. alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.1.4. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.5. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.6. não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.7. quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.1.8. responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por



- todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.1.9.comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 9.1.10.prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 9.1.11.paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.1.12.promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.1.13.conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.1.14.submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;
- 9.1.15.não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.16.manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.17.cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.1.17.1. A contratação de aprendizes deverá atender, prioritariamente, aos adolescentes com idade entre quatorze e dezoito anos, nos termos do art. 53 do Decreto Federal nº 9.579, de 22 de novembro de 2018.
- 9.1.18.comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.1.19.guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.20.arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores

futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.21. cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

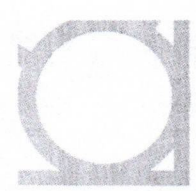
10.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto à eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual



controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade (...), em valor correspondente a (...)% (...por cento) do valor (...inicial/anual...) do contrato.

11.1. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a execução do contrato e por 3 (três) meses após o término da vigência contratual, e permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convenionadas.

11.1.1. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.2. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

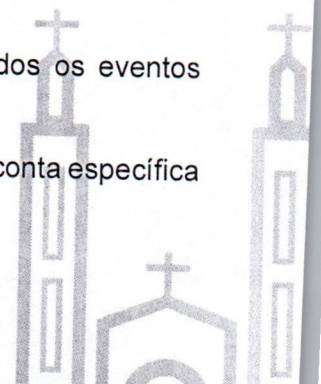
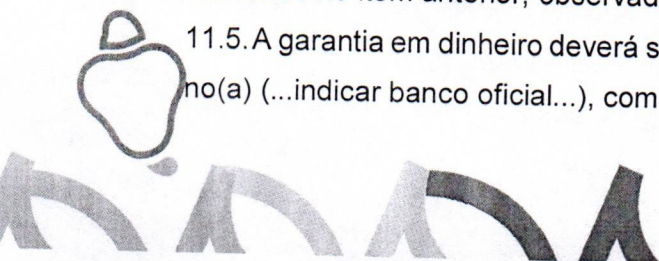
11.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.3.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado; e

11.3.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado, quando couber.

11.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

11.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica no(a) (...indicar banco oficial...), com correção monetária.





11.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

11.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (...) dias, contados da data em que for notificada.

11.10. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.10.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.10.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.11. Extinguir-se-á a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

11.12. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.

11.14. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa exigida durante a execução do contrato;

12.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao Contratado pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.2 a 12.1.4 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.5 a 12.1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 12.1.2 a 12.1.4 do subitem acima deste Contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.4. **Multa**:

12.2.4.1. moratória de (...)%(... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (...) dias;

12.2.4.2. moratória de (...)%(... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de (...)%(... por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

12.2.4.2.1. O atraso superior a (...) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2.4.3. compensatória, para as infrações previstas nos itens 12.1.1 a 12.1.4, de (...0,5% (cinco décimos por cento)...) a (...15% (quinze por cento)...) do valor do Contrato;

12.2.4.4. compensatória, para as infrações previstas nos itens 12.1.5 a 12.1.8, de 15% (quinze por cento)... a (...30% (trinta por cento)... do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de (...) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

12.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

12.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das

sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no CEIS e no CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.1.2. Quando a não conclusão do contrato referida no subitem anterior decorrer de culpa do Contratado:

13.1.2.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.1.2.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Olivença deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

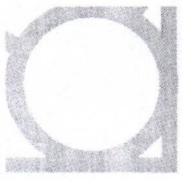
15.1.1. Gestão/Unidade: (...);

15.1.2. Fonte de Recurso: (...);

15.1.3. Programa de Trabalho: (...);

15.1.4. Elemento de Despesa: (...);

15.1.5. Plano Interno: (...).



15.2.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS

16.1.Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1.Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento no PNCP.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1.Fica eleito o foro da comarca de Santana do Ipanema/AL, Alagoas, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, este termo de contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos Contratantes.

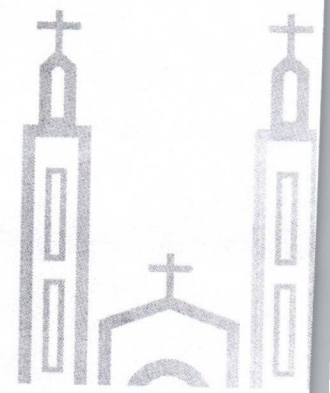
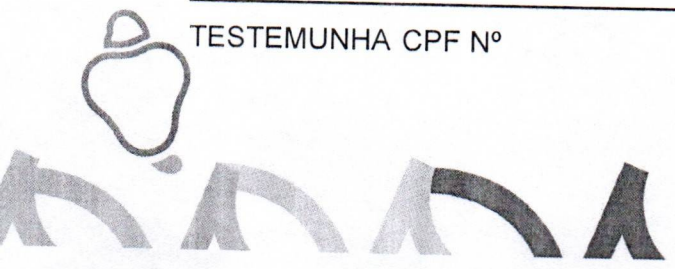
Olivença (AL), em (...) de (...) de (...).

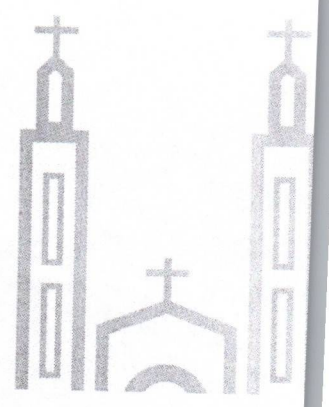
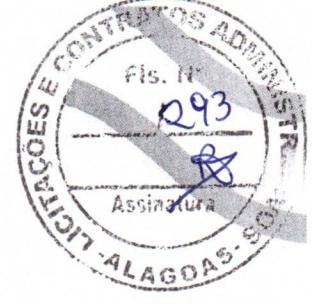
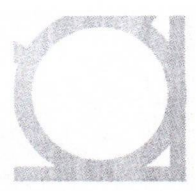
CONTRATANTE

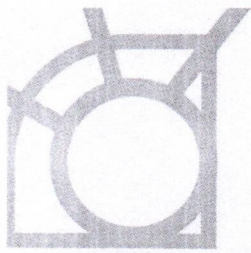
CONTRATADO

TESTEMUNHA CPF Nº

TESTEMUNHA CPF Nº







Processo nº 03230052/2026

Interessado(a): Secretaria Municipal de Infraestrutura

Assunto: Contratação de empresa especializada, para execução da construção de 20 Unidades Habitacionais no âmbito do programa minha casa, minha vida FNHIS SUB 50 no município de Olivença/AL.

DESPACHO

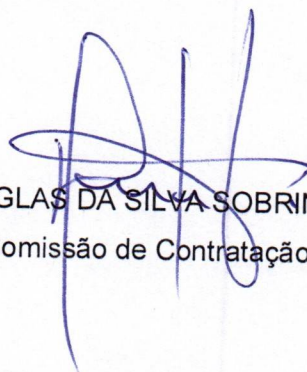
Versam os autos sobre a possibilidade jurídica de realização de procedimento licitatório, na modalidade Concorrência de Preços, do Tipo Menor Preço, sob o regime de empreitada global, destinado à contratação de empresa especializada, para execução da construção de 20 Unidades Habitacionais no âmbito do programa minha casa, minha vida FNHIS SUB 50 no município de Olivença/AL.

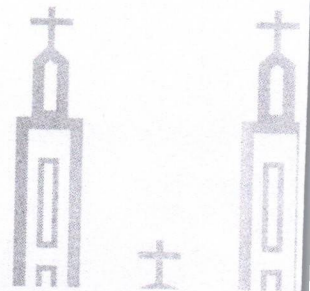
Denota-se que a instrução processual se faz acompanhar da seguinte documentação: Justificativa para contratação, dotação orçamentária, especificação do serviço, projetos, cópia da portaria, minuta de edital e contrato administrativo dentre outros documentos anexados nos autos.

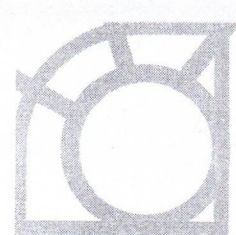
A referida contratação será realizada através de processo licitatório, dentro do que reza a Lei nº 14.133/2021, garantindo a observância de todos os preceitos fundamentais constitucionais da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, abraçando os princípios básicos da legalidade, publicidade, probidade e dos mais que lhe são correlatos.

Portanto, encaminhem-se os autos à Procuradoria Jurídica do Município, para conhecimento e posterior pronunciamento no sentido de atender ao que preconiza a Lei nº 14.133/2021, com a devida análise e emissão de parecer da fase interna do certame.

Olivença/AL, 27 de março de 2026.


DOUGLAS DA SILVA SOBRINHO
Comissão de Contratação





ASSESSORIA JURÍDICA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL

Processo Administrativo nº 03220052/2026

Concorrência nº 03/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil.

EMENTA: Licitação. Fase Interna. Modalidade Concorrência. Objeto especificado. Não violação dos preceitos contidos na Legislação Vigente. Base Legal: Lei 14.133/21. Edital de acordo com os parâmetros legais. Inexistência de óbice à deflagração do certame pretendido. Continuidade do procedimento licitatório condicionado às observações constantes nesse parecer.

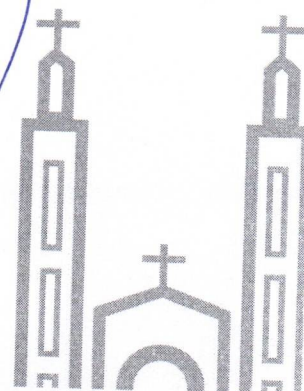
Trata-se de Processo Licitatório na modalidade de Concorrência, visando a contratação de **empresa especializada no ramo da construção civil, para realização da construção de 20 (vinte) unidades habitacionais, localizadas neste município de Olivença/AL, através do programa minha casa, minha vida FNHIS SUB 50, com o objetivo de melhorar a qualidade de vida de algumas famílias.** A referida solicitação foi feita pelo Ilmo. Secretário Municipal de Infraestrutura, Sr. Gilberto Morais Dionísio, através de memorando endereçado ao Executivo Municipal.

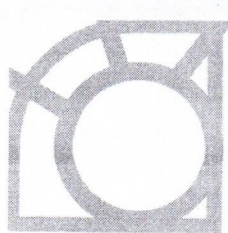
Para instruir os autos, foi acostado ao presente pedido, além de outros, os seguintes documentos: **justificativa com especificação do objeto, Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Matriz de Risco, Projeto Básico devidamente aprovado pela autoridade competente, dotação orçamentária, declaração de adequação orçamentária, autorização da autoridade competente, Minuta do Edital e seus anexos, bem como Minuta do Contrato.**

CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS

Inicialmente, válido registrar que o exame jurídico prévio das minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes de que trata o artigo 53, inciso da lei nº 14.133/21, é exame, que se restringe à parte jurídica e formal do instrumento, não abrangendo a parte técnica dos mesmos.

Prefeitura Municipal de Olivença
Rua Vereador José Félix da Silva, nº 54, Clima Bom, Olivença – Alagoas
CEP: 57550-000 | TELEFONE: (82) 3632-1142
CNPJ: 12.257.762/0001-57





Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

- I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
- II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Há de se ressaltar que o presente parecer jurídico visa informar/sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração, não tendo caráter vinculativo e nem decisório, o qual, obrigatoriamente deve ser submetido à autoridade superior para decisão final, não sendo a autoridade superior obrigada a acatamento.

Cumpra esclarecer, também, que toda verificação desta Assessoria tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública. Portanto, tornam-se as informações como técnicas, dotadas de verossimilhanças, visto não possuir esta Assessoria Jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, impulsionados pelo processo licitatório.

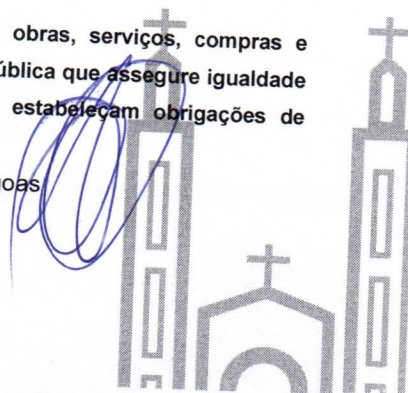
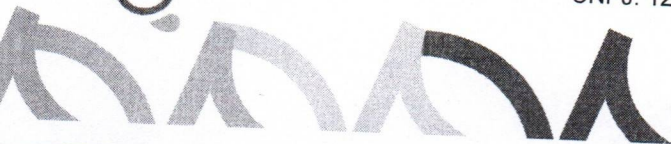
FUNDAMENTAÇÃO

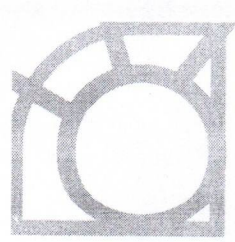
Vale ressaltar que a obrigatoriedade de a Administração Pública realizar licitação previamente a suas contratações, via de regra, está previsto no art. 37, XXI, da Constituição Federal. Procedimento pelo qual possibilita a Administração a aquisição menos onerosa do objeto ou serviço, que propõe adquirir a melhor proposta, para o que pretende contratar, observada, em todo caso, a isonomia entre os participantes do processo, *in verbis*:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de





pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Licitação traz a ideia de disputa isonômica ao fim da qual será selecionada a proposta mais vantajosa aos interesses da Administração com vistas à celebração de um contrato administrativo, entre ela e o particular vencedor do certame, para realização de obras, serviços, concessões, permissões, compras, alienações ou locações

Coube a Lei de licitações nº 14.133/21 disciplinar as emanações constitucionais supramencionada, disciplinando as modalidades as quais estas podem ocorrer, tipos, suas inexigibilidades ou dispensas, bem como, correlatos contratos ou convênios.

Quanto à adoção da modalidade Concorrência, para atender o interesse da Secretaria de Infraestrutura, há que se registrar algumas considerações. Ao nos deparamos com uma requisição de licitação para a execução de serviços de engenharia, devemos nos ater a certas observâncias mínimas, visando garantir a real possibilidade de conclusão da mesma.

Os Art. 6º e 22 da Lei 14.133/21 descrevem as principais modalidades de licitação originalmente existentes, dando a cada uma delas particularidades bem definidas. Nesse sentido, o presente parecer busca traçar pontos legais a respeito desta modalidade Concorrência, do tipo Menor Preço Global.

A própria Lei nº 14.133/21, em seu artigo 6º, inciso XXXVIII estabelece que:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

- a) menor preço;
- b) melhor técnica ou conteúdo artístico;
- c) técnica e preço;
- d) maior retorno econômico;
- e) maior desconto;

Continuando, a lei de Licitações, em seu Art, 28, afirma que:

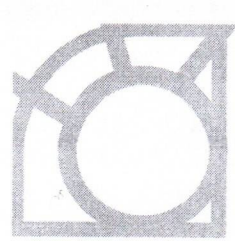
Art. 28. São modalidades de licitação:

II - concorrência;

A cerca da Concorrência, Marcelo Alexandrino e Vicente Paulo:

Prefeitura Municipal de Olivença
Rua Vereador José Félix da Silva, nº 54, Clima Bom, Olivença – Alagoas
CEP: 57550-000 | TELEFONE: (82) 3632-1142
CNPJ: 12.257.762/0001-57





"A concorrência é a mais complexa das modalidades de licitação. Presta-se à contratação de obras, serviços e compras, de qualquer valor. Além disso, é a modalidade exigida, em regra, para a compra de imóveis e para a alienação de imóveis públicos, para a concessão de direito real de uso, para as licitações internacionais, para a celebração de contrato de celebração de serviços públicos e para os contratos de parcerias públicos-privados (que são espécie do gênero "concessões". Seja qual for o valor do contrato que a administração pretenda firmar, a concorrência, em tese, pode ser utilizada."

A lei nº 14.133/21 expressamente prevê alguns requisitos que devem ser observados antes da instauração de licitação com o objetivo de contratar empresa para a execução de serviços, conforme se vislumbra da leitura do Art. 29, veja-se.

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Por sua vez, o artigo 17, traz que:

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

- I - preparatória;
- II - de divulgação do edital de licitação;
- III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;
- IV - de julgamento;
- V - de habilitação;
- VI - recursal;
- VII - de homologação.

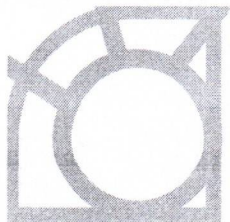
§ 1º A fase referida no inciso V do caput deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do caput deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação.

§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

Dessa forma, constata-se que o presente processo preenche estes requisitos legais mínimos, podendo assim, ser autorizada a instauração de licitação para contratar o objeto pretendido.

De mais a mais, dentre as exigências legais, para elaboração do edital, para as obras e serviços de engenharia, conforme o disposto no Art. 25, deve constar como anexo do edital, um projeto básico contendo planilha orçamentária e especificações técnicas, nos seguintes termos:





Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

§ 3º Todos os elementos do edital, incluídos minuta de contrato, termos de referência, anteprojeto, projetos e outros anexos, deverão ser divulgados em sítio eletrônico oficial na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

Percebe-se, portanto, da leitura literal do dispositivo supramencionado, que o Projeto Básico é documento indispensável para uma correta e regular execução do objeto licitado, pois, é neste projeto que contém a descrição do objeto em um conjunto de desenho, memoriais descritivos, especificações técnicas, orçamento, cronograma e demais elementos que assegurem a viabilidade adequada da obra.

Feitas essas considerações, passa-se a análise da Minuta de Edital e de Contrato que será conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, ou seja, a Lei nº 14.133/21.

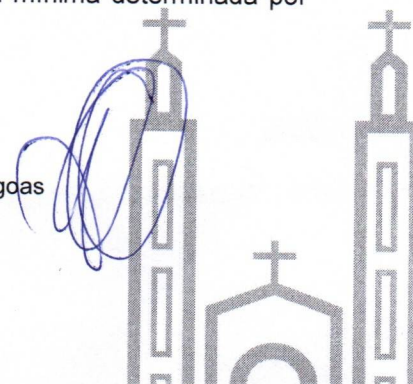
A Minuta de Edital atende ao que determina o Art. 25, § 3º da Lei nº 14.133/21, trazendo em anexo a minuta do contrato, o projeto básico/termo de referência e modelo da proposta de preços e de todas as declarações que deverão integrar os documentos inerentes a habilitação. A minuta do Contrato está em consonância com a legislação que orienta a matéria, trazendo em seu bojo as cláusulas exigidas pela legislação.

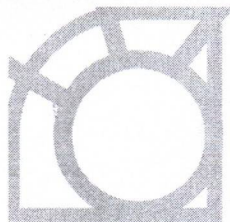
Por fim, cumpre trazer a tona que há o parecer técnico e declarações do setor de engenharia desta municipalidade, através do Sr. João Paulo de Amorim Neto, atestando que foram detectados serviços de maior complexidade, sendo necessária a apresentação de uma quantidade maior de documentos a serem apresentados pelas empresas concorrentes.

Os agentes de contratação estão devidamente elencados através de Portaria, ora acostada, bem como, há designação do gestor contratual.

CONCLUSÃO

Desta forma, entendo que o processo licitatório se encontra respaldado na Lei nº 14.133/21, não tendo nenhum óbice que possa ensejar a sua nulidade, devendo a Comissão Permanente de Licitação observar, ainda, a disponibilidade do Edital aos interessados com a antecedência mínima determinada por lei, razão pela qual opino pelo prosseguimento do certame.





É o parecer.

Olivença/AL, 27 de Março de 2026.

TENÓRIO NOVAIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Assessoria Jurídica da Comissão Permanente de Licitações
CNPJ nº 47.111.535.0001/01

